Edição de hoje
12 pgs.

DIRECTOR:
ANTONIO G. GUEDES

A União

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

Numero avulso
200 réis

GERENTE:
MARDOKEO NACRE

ANNO XXXIX | JOÃO PESSÔA — Domingo, 25 de janeiro de 1931 | NUMERO 20

SERVIÇOS PUBLICOS

Foram inaugurados varios açudes e estradas × A fazenda de sementes de Cachoeira

Ás cinco horas da manhã de hontem, em companhia do sr. dr. J. de Avila Lins, chefe do Districto das Sêccas, do dr. Adhemar Vidal e do director desta folha, o sr. dr. Anthenor Navarro partiu desta capital, de automovel, com o fim de percorrer varios municipios do Estado.

O sr. interventor federal e o chefe do Districto da Inspectoria de Sêccas pretendiam inaugurar, no interior, varios açudes, estradas e outros serviços publicos, que estavam sendo executados pela Inspectoria Federal, para attender aos flagellados que procuram trabalho.

Ao mesmo tempo, inaugurando-se esses melhoramentos hontem, visava-se homenagear a memoria do presidente João Pessôa, cujas preoccupações pelo progresso material da Parahyba eram por demais conhecidas.

A primeira localidade onde havia obras a inaugurar era Sapé. Alli, chegaram os excursionistas muito cêdo.

Dirigindo-se a comitiva, já em companhia do prefeito local e de outras pessôas, ao sitio onde fôra perfurado o pôço, realizou-se ahi, com a maior simplicidade, a cerimonia da inauguração.

O sr. chefe do Districto entregou o pôço ao sr. interventor, este o declarou recebido e, por sua vez, passou-o ao prefeito. Em seguida fóram franqueados os chafarizes ao publico.

Trata-se de um pôço tubular, provido de um catavento americano, com um reservatorio de cimento armado. A agua é abundante e potavel.

Concluida a cerimonia da inauguração do novo serviço publico, o interventor e seus companheiros partiram com destino á povoação de Araçá, donde tomaram a estrada para Canafistula.

Nesta povoação havia um açude a inaugurar, e cuja reconstrucção fôra recentemente concluida.

Feita a inauguração do açude de Canafistula, seguiu-se-lhe a do açude "Arroz", pouco adiante do referido povoado, rumando após a caravana para Gurinhem, onde também havia um açude cujos trabalhos tinham sido concluidos.

Inauguradas as obras que estavam promptas, o interventor e o chefe do Districto examinaram os serviços de construcção das estradas carroçaveis de Araçá a Canafistula, de Gurinhem a Itabayanna e de Gurinhem a Pau-Ferro. Numerosas turmas atacavam esses trabalhos, cujo remate será dentro de poucos dias.

Ás 10 horas, o dr. Anthenor Navarro chegava á povoação de Cachoeira, do municipio de Guarabira, onde se devia inaugurar a nova Fazenda de Sementes Presidente João Pessôa.

S. exc. era esperado alli pelos srs. drs. Alpheu Domingues, delegado do Serviço do Algodão; Diogenes Caldas, inspector agricola; Ary Franco, delegado fiscal; Cicero Caldas, chefe do Districto Telegraphico, varios funccionarios do Serviço do Algodão e outras pessôas, cujos nomes não podemos annotar.

Feito um "lunch" em casa do agronomo Oscar Guedes, administrador da nova fazenda, iniciou-se a visita aos campos de cultura, tendo sido batidas varias chapas photographicas.

Ás 11 horas, no escriptorio da Fazenda, occorreu a solennidade da apposição do retrato do saudoso presidente João Pessôa. Abriu a sessão o dr. Alpheu Domingues. Expôz, em poucas palavras, o fim da reunião e deu em seguida a palavra ao dr. Oscar Guedes, que relembrou phases da vida do mallogrado presidente, o seu interesse pela lavoura do algodão, concluindo por evocar a data de seu anniversario natalicio, que fôra de proposito escolhida para uma homenagem postuma ao bemfeitor da Parahyba. Descerrada a bandeira da Parahyba, que envolvia o quadro, a banda de musica de Guarabira executou o hymno de João Pessôa, ouvido por todos com o mais religioso recolhimento.

Á sessão de apposição do retrato compareceram varias autoridades e pessôas gradas de Guarabira, inclusive o prefeito sr. Sebastião Bastos.

O sr. interventor, logo depois, partia com destino a Alagôa Grande, Areia, Juarez Tavora (antiga povoação de Agua Dôce), Ingá e Mogeiro.

O sr. dr. J. de Avila Lins entregou ao Estado a estrada de Areia, por se acharem já concluidos os seus trabalhos de reconstrucção.

Em seguida, em companhia do sr. Jayme de Almeida, prefeito municipal, o sr. interventor federal visitou as obras da estrada em construcção de Areia a Lagôa do Remigio, regressando logo após a Alagôa Grande, onde a comitiva devia tomar a direcção de Ingá. Nesse percurso, que é longo, o chefe do govêrno e o do Districto das Sêccas examinaram os trabalhos da estrada em construcção de Juarez Tavora a Alagôa Grande e a Ingá.

Fôram inaugurados os açudes da povoação de Juarez e os de nomes "Zabêlê", "Novo", "Noventa" e o de Mogeiro, cujos acabamentos nada deixam a desejar.

Ás 17 1|2, s. exc., o sr. dr. Anthenor Navarro, chegava a esta capital e foi ter a Cabedello, onde a sua presença era aguardada para a inauguração da estrada de rodagem e da illuminação electrica da villa.

Concluida a cerimonia da inauguração da estrada, todos se dirigiram ao edificio da usina geradora de luz. O sr. interventor foi recebido em Cabedello com as demonstrações mais positivas de apreço e sympathia. Toda a população da villa esperava a visita do chefe do govêrno.

Á chegada de s. exc., foi queimada uma salva de 21 tiros. No momento em que o sr. dr. Anthenor Navarro devia accionar a alavanca de partida do motor, o sub-prefeito sr. José Guedes Cavalcante pronunciou ligeiras palavras de saudação ao interventor pedindo por fim a s. exc. que inaugurasse o serviço de illuminação.

Movida a alavanca, o motor poz-se em acção e logo após, ligada a chave geral do quadro de distribuição, a villa ficava illuminada. Por essa occasião, foi servida uma taça de *champagne*, tendo o dr. João Santa Cruz feito uma saudação ao sr. interventor. S. exc. agradeceu.

Encerrada a festa de inauguração da luz, o dr. Anthenor Navarro visitou os retratos do presidente João Pessôa, que, durante o dia, haviam sido appostos nos salões do posto fiscal da Alfandega, da Sub-prefeitura e da Fiscalização do Porto.

Ás 20 horas, o sr. dr. Anthenor Navarro regressava a esta capital.

EM CACHOEIRA

Ás 10 horas o sr. dr. Anthenor Navarro, interventor federal, acompanhado de sua comitiva, chegava a Cachoeira, para inaugurar o Campo de Demonstração Presidente João Pessôa.

Percorridos os terrenos destinados á cultura algodoeira, o sr. interventor federal dirigiu-se ao escriptorio da fazenda, onde foi inaugurado o retrato do presidente João Pessôa.

Falou nessa occasião o dr. Oscar Espinola Guedes, que pronunciou um discurso allusivo ao acto.

O dr. Epitacio Pessôa, convidado especialmente pelo delegado do Serviço do Algodão para comparecer á solennidade, fez-se representar pelo dr. Antonio Guedes, director desta folha, a quem telegraphou nos seguintes termos: "Peço favor representar-me inauguracão Campo Demonstração João Pessôa."

O acto da inauguração esteve bastante concorrido, notando-se a presença de autoridades federaes, estaduaes e municipaes.

———:|(o)|:———

Correspondencia do Govêrno

João V. Vergara, João Pessôa. — Pedindo o pagamento de um credito que allega ter no Thesouro, proveniente de fornecimento de generos feito á cadeia desta capital, por ter de se retirar para o Rio de Janeiro. — Encaminhada ao sr. secretario da Fazenda.

José Alves de Freitas, Afogados de Ingazeiras. — Pedindo para ser dispensado do imposto de industria e profissão que incidiu sobre seu negocio e machinismo de beneficiar algodão, de Agua Branca, do municipio de Princeza, referente ao exercicio de 1930, sob o fundamento de ter sido obrigado a ausentar-se para Pernambuco, mantendo, assim, suspensas todas as suas actividades naquella povoação, durante o longo periodo da lucta naquelle municipio. — Encaminhada ao sr. secretario da Fazenda.

Abilio Leão Ramos, Mamanguape. — Pedindo baixa de um executivo que lhe move a Fazenda Publica, do imposto de decima urbana, sob o fundamento de que a casa collectada não estava alugada e ser um homem pobre. — O govêrno está informado de que o supplicante é, ao contrario, grande proprietario em Mamanguape e de que o predio estava alugado.

———:|(o)|:———

IMPRENSA OFFICIAL

Esta repartição recolheu, hontem, aos cofres do Thesouro do Estado, a importancia de 605$000, correspondente á renda do dia 23 do corrente.

Em pról dos flagellados das sêccas

Um movimento philantropico do commercio desta praça

A localização das victimas das sêccas em Pindobal

Os diversos commerciantes desta capital encarregados de promover a collecta de esportulas em beneficio dos flagellados, deliberaram que as importancias angariadas fôssem empregadas em viveres.

Uma commissão composta dos srs. Nerva Grangeiros, João de Souza Campos, Oswaldo Pessôa, João Amorim, Basileu Gomes, Manuel Fernandes e José Minervino, segue hoje para o interior viajando até Campina Grande.

Essa commissão levará tres caminhões, com cerca de 6.000 kilos de generos diversos, inclusive leite condensado para creanças.

Tendo em vista que os flagellados necessitam, também, de vestir, ficou combinado que seriam angariadas roupas usadas entre os habitantes da cidade.

Para isso, amanhã percorrerá todos os nossos bairros incumbida desse encargo uma pessôa que conduzirá um caminhão e uma apresentação da commissão.

Para o exito dessa tarefa muito confiamos nos sentimentos philantropicos do povo pessoense, que, de certo, cooperará no soccorro aos famintos.

E' escusado dizer que toda e qualquer peça de roupa é acceita: calças, palitots, vestidos, roupas brancas para homens, senhoras e creanças.

Hontem foi transmittido ao chefe do govêrno provisorio o seguinte telegramma:

"Presidente Getulio Vargas. — Rio de Janeiro. — Impiedoso phenomeno climaterico sêcca periodico flagello infelicita desamparado esquecido Nordéste brasileiro está assolando cruelmente interior Estado onde populações esqualidas andrajosas correm á beira estradas implorar caridade-viandantes ou assaltar para não morrer fome. Govêrno Estado, empregando esforços sentido attenuar dentro suas possibilidades restrictas horror zona sacrificada cujo espectaculo desolação miseria é impossivel descrever. Commercio capital agora mesmo acaba angariar esportulas beneficio victimas terrivel calamidade. Parahyba inclusive todo Nordéste sempre solicitos nenhum sacrificio recusar pelo bem Republica, confiam patriotico govêrno vossencia fecundo espirito revolucionario não trepidará envio soccorros urgentes áquellas populações já cansadas desesperos tantos males desencadeados desde nefandos crimes Washington Zé Pereira, todos soffridos aliás com tão edificante capacidade resistencia. Recursos vindos intermedio Inspectoria Sêccas nosso Estado e Rio Grande Norte insignificantes vista tamanhas necessidades. Accresce caminhões tanto facilitam transportes zonas attingidas fôram requisitados revolução não tendo sido restituidos nem pagas outras requisições soffrendo também deste modo laboriosa classe chauffeurs aggravando ainda mais situação. — Saudações."

Assignado por todo o commercio de João Pessôa (mais de 100 firmas).

Por outro lado, o govêrno do Estado está empenhado em attenuar a sorte das victimas das sêccas.

O dr. Anthenor Navarro segue hoje, pela manhã, para Pindobal, a fim de estudar os meios de localizar alli os flagellados.

O algodão

Registo de marcas commerciaes

O sr. interventor federal continúa a estudar a questão do registo obrigatorio de marcas commerciaes para o effeito do enquadramento das mesmas dentro dos typos officiaes estabelecidos pelo Ministerio da Agricultura.

Por isso, resolveu prorogar o prazo para a solução definitiva do assumpto até o dia 31 do corrente mez.

A inauguração do mausoléo do presidente João Pessôa

Foi simples, mas muito commovente a ceremania

RIO, 24 — (Radio) — Foi simples, mas muito tocante, a cerimonia da inauguração do mausoléo sobre o tumulo do presidente João Pessôa.

Passando hoje a data do anniversario daquelle grande brasileiro, seus amigos e parentes, querendo commemorar a data, mandaram celebrar solennes exequias na matriz da Gloria, de onde depois sahiu o cortejo para o cemiterio, a fim de proceder á inauguração do mausoléo.

A viuva do desditoso estadista estava presente e acercou-se do tumulo, beijando a effigie, que apparece em bronze, no monumento, emquanto o sr. Epitacio Pessôa a amparava, auxiliando-o seu sobrinho e o ministro da Viação, que também estava presente com numerosas outras pessôas.

Fôram depositadas muitas flôres sobre o tumulo, onde já se viam corôas do Estado da Parahyba, da viuva e filhos, além de outras enviadas por amigos. (A. B.).

TELEGRAMMAS

Serviço especial para A UNIÃO, pelo "Radio", "Nacional" e "Western"

"O Globo" diz que foram apuradas alarmantes irregularidades no Banco do Brasil

A grippe mata por dia 60 pessôas em Tokio

Briana foi convidado para organizar o novo gabinete francês

A doença do sr. Bueno Brandão está causando apprehensões em Minas Geraes

Noticia-se que os Patronatos Agricolas vão ficar a cargo dos Estados

O julgamento do caso do vapor "Baden", bombardeado no porto do Rio de Janeiro

Entrevista do ministro da Viação sobre a sêcca

RIO, 24 — (Nacional) — O "Diario da Noite" publicará hoje uma entrevista do ministro José Americo de Almeida sobre a sêcca, apontando as medidas que o governo tem tomado e affirmando que no Nordéste ninguem morrerá de fome.

—

Um grupo de politicos do norte pretende adquirir o "Diario de Noticias"

RIO, 24 — (Nacional) — Um grupo de politicos do norte está em negociações para comprar o jornal "Diario de Noticias", estando á frente do mesmo o ex-deputado Hugo Napoleão, actual chefe dos advogados do Banco do Brasil.

—

Vae prestar declarações o celebre Celso Bayma

RIO, 24 — (Nacional) — Foi chamado a prestar declarações, pela commissão de syndicancias do Lloyd, o sr. Celso Bayma.

—

A policia está agindo contra os socios da Fazenda Nacional

RIO, 24 — (Nacional) — A policia fez uma diligencia na casa de um belchior na rua da Prainha, apprehendendo copioso material, pertencente á Fazenda Nacional, estando presos os donos da casa e varios marinheiros.

O inquerito corre em segredo. Havia entre os objectos comprados oito bandeiras nacionaes.

—

A campanha contra os entorpecentes

RIO, 24 — (Radio) — A campanha contra o uso dos toxicos e entorpecentes vae ser novamente intensificada pela policia. Nesse sentido, ao que sabemos, o sr. Baptista Luzardo está expedindo rigorosas ordens a todos os delegados districtaes, havendo já encarregado um delles de dirigir o movimento.

As ordens do sr. Baptista Luzardo, segundo nos informaram, serão no sentido de uma repressão severa, não só contra os vendedores de cocaina, opio e demais entorpecentes, como contra os viciados no seu uso, os quaes serão internados em hospitaes, emquanto aquelles, os vendedores, serão processados criminalmente.

—

Alarmantes irregularidades no Banco do Brasil

RIO, 24 — (Radio) — "O Globo" publica a seguinte nota: "Sabemos que a commissão de syndicancias, incumbida de examinar todas as accusações que pesam sobre a administração do Banco do Brasil, já terminou sua tarefa. Seu relatorio é longo e segundo fomos informados deve ser entregue nestes breves dias a quem de direito, a fim de ser enviado ao Tribunal Especial. Pelos mesmos informes que obtivemos, accrescentam que a commissão chegou a um resultado surprehendente, senão alarmante, estando envolvidos nos graves factos apurados varias figuras de destaque. Por isso, ouvimos, ainda não foi publicado o relatorio daquella commissão, desrespeitando-se, assim, as exigencias dos principios da Revolução, quando, entretanto, o interesse geral, para evitar maiores apprehensões e maiores alarmes, está a impôr que se dê immediatamente publicidade ao trabalho, que deverá ser enviado, em breves dias, ao Tribunal Especial".

—

Vão ser apurados os actos das administrações estaduaes

RIO, 24 — (Radio) — O Tribunal Especial estenderá aos recentes governos de alguns Estados, a syndicancia que já vem exercendo nos actos da administração, indo projectar luz nos negocios excusos dos governadores depostos.

—

Os novos directores do S. C. Flamengo

RIO, 24 — (Radio) — Os srs. Themistocles Goulart e Oscar Costa serão os futuros presidente e vice-presidente do "Flamengo". O segundo se encontra na Europa, devendo regressar em principios de fevereiro.

—

Departamento de Educação Physica

RIO, 24 — (Radio) — Dizem de S. Paulo que nesses dias o interventor daquelle Estado assignará um decreto creando o Departamento de Educação Physica, subordinado á Directoria Geral do Ensino.

—

Serão reduzidas as taxas postaes e telegraphicas

RIO, 24 — (Radio) — Informámos ha dias que é pensamento do ministro José Americo apresentar á approvação do presidente Getulio Vargas um plano de refórma postal, com as novas taxas, todas sensivelmente reduzidas. Podemos agora adeantar que não sómente as taxas postaes soffrerão essa reducção. Egualmente reduzidas serão as taxas telegraphicas, principalmente para o serviço de imprensa, estando já nas mãos daquelle titular uma proposta que será opportunamente apresentada ao presidente Getulio Vargas. (A. B.).

—

O engenheiro Luciano Véras ainda não resolveu se acceitava o cargo de interventor no R. G. do Norte

RIO, 24 — (Radio) — Os jornaes dão noticias desencontradas a proposito da presença do engenheiro Luciano Véras no Ministerio da Viação, havendo quem affirme que recusou o convite para interventor do Rio Grande do Norte; outros, dizem que pediu para reflectir. (A. B.)

—

O 3.º mez após a victoria da Revolução

RIO, 24 — (Radio) — Passando hoje o terceiro mez do triumpho da evolução, o general Menna Barreto visitou o forte de Copacabana, o mesmo fazendo, antes, ao sector do Oeste onde em companhia do coronel Corrêa Lago seguiu para o forte a fim de cumprimentar os soldados, sendo recebido com enthusiasmo.

Falou o commandante Pradel, lembrando as acções da Junta, agradecendo o general Menna Barreto.

—

Os patronatos vão passar para os Estados

RIO, 24 — (Radio) — Noticia-se que os patronatos agricolas passarão a cargo dos Estados, segundo idéa do sr. Assis Brasil.

—

Visitas presidenciaes

RIO, 24 — (Radio) — O presidente Getulio Vargas, visitará amanhã Mangaratiba, sendo então feita a experiencia do alcool motor no automotriz da Central do Brasil. Comparecerão os ministros e o director da estrada.

—

A grippe em Tokio

RIO, 24 — (Radio) — A grippe mata 60 pessôas por dia em Tokio.

—

Passageiros do sul

RIO, 24 — (Radio) — A bordo do "Pará" chegaram de Porto Alegre 217 passageiros, inclusive o coronel Justiniano Simões Lopes e senhora engenheiros José Fernandes Lima e Gil Stoir Ferreira.

—

Modificações no orçamento de 1931

RIO, 24 — (Radio) — Foi assignado um decreto alterando o orçamento, da receita que passará a ser executado com as modificações referentes a fumo, armas de fôgo, bebidas e artefactos de ferro, estanho e aluminio.

—

Exoneração e nomeação

RIO, 24 — (Radio) — Foi exonerado o capitão tenente José Joaquim Belfort Guimarães, capitão dos portos de Minas Geraes, sendo nomeado para esse logar o capitão tenente Nuno Barbosa Oliveira Silva.

—

Grave denuncia contra a administração do sr. Plinio Casado

RIO, 24 — (Radio) — O "Diario Carioca" noticiou que os operarios que trabalham nas Obras de Saneamento do Estado do Rio venderam com grandes descontos os certificados de credito que lhes forneceu o governo, os quaes foram comprados por agiotas que montaram um escriptorio especialmente para aquellas transacções. Adeantou mais o alludido "Diario" que esses espertalhões têm um amigo prestigioso na administração fluminense, pessôa muito chegada ao dr. Plinio Casado" que arranjou de prompto o resgate daquelles vales. Tratando-se de tão graves accusações ao governo fluminense, o sr. Plinio Casado convidou os representantes dos jornaes cariocas em Nictheroy e os membros da Commissão de Syndicancia incumbida da devassa nas repartiçôs publicas, para uma runião.

Reunidos, disse o sr. Plinio Casado que apenas leu o artigo do jornal em apreço, pensou em levar o caso aos tribunaes, tal a gravidade da accusação articulada contra sua honra.

Reflectiu, depois, na organização de um tribunal de honra, constituido por indicação do referido jornal. Acabou, porém, resolvendo entregar o caso ao exame e á acção da imprensa e da Commissão de Syndicancia para fazerem um inquerito rigoroso independente, de modo a ficarem perfeitamente apuradas as accusações levantadas pelo citado matutino. Disse ainda o sr. Plinio Casado que para essa reunião havia convidado o sr. Macêdo Soares, jornalista atacante, que não tendo á mesma podido comparecer, se fizera representar por um redactor do seu jornal. O sr. Plinio Casado diz que está na ignorancia dos factos apresentados e na existencia dos quaes também não acredita, mas uma vez que foram elles apresentados, havia deliberado, num movimento de espontanea sinceridade, medindo sobretudo as responsabilidades que tem sobre os hombros, resolvêra mandar apural-as com a maior independencia, a fim de poder punir com severidade seus autores, sejam quaes forem, pois a justiça será implacavel, impiedosa.

A commissão encarregada do estudo do caso ficou composta dos srs. Hugo Simas, membro da Commissão de Syndicancia, e de uma pessôa que será indicada pelo sr. Macêdo Soares. Encerrada a reunião o sr. Plinio Casado reaffirmou seus propositos de governo, eminentemente liberal, como jamais tivéra o Estado do Rio.

—

A reproducção artificial do peixe

RIOO, 24 — (Radio) — O commandante Armando Penna, ex-director da Repartição de Caça e Pesca, de São Paulo, fez uma conferencia, atravez do radio, a proposito da reproducção do peixe e aconselha sua reproducção artificial pelo methodo conhecido. Operando sobre o ventre dos mesmos. Retira-se os ovos finaes e em seguida o liquido fecundante do macho ajuntando tudo num vaso com agua, onde a fecundação se opera. Após os ovos são levados á chocadeira, em caixas, onde corre agua. O methodo garante o aproveitamento de 70 por cento. Disse ainda aquelle profissional que hoje se cria com a maior facilidade os peixes de agua dôce, razão porque não se explica a pobreza de peixes nos açudes do nordéste.

Conforme a pratica na America do Norte, póde-se abarrotar todos os açudes com peixes das mais finas especies, e mesmo fazer largos negocios, pois o peixe cresce facilmente, encontrando na agua os alimentos necessarias á sua subsistencia. Tambem se reproduzem de maneira fantastica. Commummente o peixe desova dezenas de milhões de ovos e um governo intelligente resolve facilmente o repovoamento dos açudes, sendo apenas necessario fazer ao lado dos mesmos um lugar abrigado das enchurradas, alagamentos e mesmo da invasão de residuos de fabricas. Os tanques de creação, quando os peixes estão adultos, devem lançal-os no açude, pois só precisa amparal-os quando jovens. Estudos de responsabilidade demonstram que para a mesma superficie de agua e terra, a de agua rende cinco vezes mais que a de terra. Os peixes pódem ser vendidos logo que attinjam o pêso de 400 a 500 grammas. (A. B.).

—

O motivo de retardamento de uma refórma

RIO, 24 — Affirma-se que o motivo do retardamento da refórma da lei de aposentadorias e pensões foi o ministro Lindolpho Collor ter mandado a comissão estudar as suggestões feitas pela imprensa carioca.

—

Não haverá mais reversões nas classes armadas

RIO, 24 — (Radio) — Annunciou-se ha tempos a reversão de varios officiaes do exercito e da armada.

Agora, porém, corre nos circulos militares que o governo não fará mais reversão alguma nas classes armadas.

As unicas reversões feitas foram a do general Isidoro e do almirante Protogenes Guimarães, como um premio aos serviços prestados á causa. (A. B.).

—

A homenagem da cidade de Belém ao Grande Presidente

BELÉM, 24 — (Nacional) — O padre Leandro Pinheiro, prefeito desta capital, mudou o nome da Avenida Serzedello Correia para Avenida João Pessôa.

—

O novo administrador dos Correios

BELÉM, 24 — (Nacional) — A bordo do "João Alfredo" está sendo esperado hoje o sr. Virginio Cardeso, administrador dos Correios.

—

Intimado a recolher o que não lhe pertencia

BELÉM, 24 — (Nacional) — O sr. Garibaldi Parente, ex-intendente de Abaeté, foi intimado a recolher vultosa quantia que gastou indevidamente.

—

Excluidos da Liga Mineira

BELLO HORIZONTE, 24 — (Radio) — Por não terem satisfeito as exigencias dos Estatutos da Liga Mineira de Desportos, o director desta cassou a filial do ""berabinha Sport Club" e da "Associação Sul-Mineira de Esportes Athlaticos", de Varginha.

—

O estado sanitario de Minas Geraes

BELLO HORIZONTE, 24 — (Radio) — Estando a população da capital receiosa da epidemia de grippe dadas as noticias alarmantes que nos vêm do estrangeiro, o "Estado de Minas" procurou ouvir a palavra do dr. Raul Magalhães, director da Saúde Publica, sobre o estado sanitario de Minas. Declarou o dr. Magalhães que o povo mineiro póde ficar tranquillo, porquanto ainda não se deu um caso que levantasse suspeita. Disse o director da Saúde Publica que o Brasil, todos os annos, soffre da chmada grippe, cujos effeitos são bastante conhecidos. Finalizou, dizendo que a estatistica da Saúde durante as quatro ultimas semanas não registou augmento de mortandade na rubrica grippe, pois as cifras estão normaes e o estado sanitario de Minas optimo.

—

Apprehensão sobre a doença do sr. Bueno Brandão

BELLO HORIZONTE, 24 — (Radio) — Está causondo serias apprehensões aqui a grave enfermidade do ex-senador Bueno Brandão, no Rio, sendo impressão geral que o velho politico, ex-presidente do Estado, não resistirá á molestia.

—

Exoneração e promoção

BELLO HORIZONTE, 24 — (Radio) — O presidente do Estado exonerou hoje, a pedido, do cargo de director da Escola Normal de Santa Rita de Sapucahy, o educador parahybano dr. Francisco Souza Falcão.

Também por acto de hoje o chefe do governo mineiro promoveu ao posto de tenente da Força Publica o sargento commissionado Ducastel Corrêa Lima.

(Continúa na 6ª pagina)

Noticias sobre a aeronave "Dox"

Acabamos de receber aviso de nossa casa em Berlin, que este Syndicato foi nomeado Representante Geral da "Dornier Metallbauten" G. M. B. H. no projectado vôo transatlantico da aeronave Dox, em fevereiro p. vindouro.

A construcção desta magestosa aeronave foi iniciada em 1928. Trata-se de um typo inteiramente novo, que devido ás suas extraordinarias dimensões, foi denominado por todo o mundo conhecedor, "projecto phantastico". Dr. Dornier porem, que já ha longos annos é bem conhecido pela fabricação em serie de seus aviões maritimos "Dornier Wal" não se deixou influenciar.

A aeronave tem um comprimento total de 40,05 metros e a altura medida da quilha é de 10 metros. A envergadura das azas mede 48,00 metros sendo o peso total da machina carregada de 48 toneladas, carga util: 20 toneladas.

A primeira machina deste typo inteiramente novo estava prompta para o primeiro vôo sobre o Bodensee no Sul da Allemanha, em 17 de julho de 1929. O primeiro vôo anciosamente esperado, teve pleno exito e foi uma surpreza para os interessados, realizando porem as esperanças do dr. Dornier. A aeronave era munida de 12 motores com uma força total approximadamente de 6.300 HP. Seguiram-se novos vôos de experiencia que demonstraram a capacidade de construcção, não só na facilidade das manobras, como tambem quanto á carga util deste enorme avião, que de uma vez transportou em vôo de uma hora, até 170 pasageiros, o que até então não tinha sido alcançado por qualquer outro avião. Patenteou-se porem destas experiencias, que era necessario usar-se de outro typo de motores a fim de augmentar a capacidade da aeronave. Substituiram-se os motores por 12 motores Curtiss — Conqueror de 600 HP. cada uma, perfazendo um total de 7.200 HP. Com estes motores o Dox alcançou a velocidade maxima de 220 kilometros por hora e pode-se contar com uma media de 170 até 180 kilometros por hora, velocidade regular em tempo normal.

Depois de acabadas todas as experiencias sobre a capacidade da aeronave, em aguas europeas, a firma constructora elaborou diversos projectos de vôos de longa distancia, entre os quaes figurava em primeiro logar um vôo transaltantico. Em consequencia das favoraveis condicções meteorologicas, traçou-se o mesmo caminho que o seguido pelo Graf Zeppelin, quer dizer, da Europa até Rio de Janeiro e dahi para os Estados Unidos.

Terminados todos os preparativos necessarios, o Dox levantou vôo sob o commando do cap. Christiansen, no dia 5 de novembro de 1930, em Friedrichshafen, para, em etapas demoradas na Hollanda e Inglaterra, seguir a costa franceza até Portugal. O dr. Dornier declarou antecipadamente que não se tratava de alcançar neste vôo um record de velocidade, mas sim experimentar minuciosamente as qualidades deste typo, num vôo de longo percurso e em differentes condicções climatericas, não só no ar como tambem na agua. Apezar do pesimo tempo, as etapas europeas de Friedrichshafen até Lisbôa, tiveram um exito completo. Só pelo incendio, já bem divulgado, da aza esquerda, transferiu-se o vôo transatlantico. O concerto da aza dammificada foi logo iniciado com sobresalentes pedidos com urgencia de Friedrichshafen. Entretanto a aeronave ficou prompta para novos vôos. Sobre a data da decollagem em Lisbôa nada se póde ainda dizer de definitivo. A data só se pode fixar depois de executados novos vôos de experiencia. O traçado do vôo será de Lisbôa ás Ilhas Canarias, destas ás Ilhas do Cabo Verde, seguindo o rumo já bem conhecido, via Fernando Noronha, Natal, Recife, Bahia, Victoria até Rio de Janeiro. Do Rio de Janeiro até os Estados Unidos o itinerario será: Bahia, Natal, São Luiz do Maranhão, Pará, sendo intuito de tocar depois em Paramaribo (Gupana Hollandeza) Trinidad, St. Johns, Santo Domingo, Santiago de Cuba e Havana. Nada se pode ainda dizer sobre a demora da aeronave Dox no Rio de Janeiro ou nos outros portos brasileiros.

Seguirão novas informações.

Syndicato Condor Ltda.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1930.

(Da Agencia de João Pessôa).

—:|(o)|:—

O S. MEDICO CONGRATULOU-SE COM OS PHARMACEUTICOS

RIO, 24 (Radio) — O Syndicato Medico Brasileiro congratulou-se com os pharmaceuticos pela nova lei, approvando calorosamente a extensão dos consultorios medicos nas pharmacias.

A memoria de João Pessôa

Amanhã, 26 do corrente, faz seis mezes da occorrencia lutuosa do assassinato do grande presidente João Pessôa.

O sr. dr. Anthenor Navàrro mandará celebrar, nesse dia, ás 7 horas, na Cathedral, missas em suffragio á alma do immortal parahybano.

—

O sr. João da Cunha Lima, director da Recebedoria de Rendas, mandou transcrever no Livro de Ponto daquella repartição a seguinte nota, que escreveu em homenagem á memoria do presidente João Pessôa:

"Os vivos são sempre e cada cada vez mais necessariamente governados pelos mortos".
Augusto Comte

A data de hoje assignala o dia do nascimento do grande presidente João Pessôa.

Seis mezes já são passados que elle desappareceu da vida material, traiçoeiramente assassinado em Recife, cujo sacrificio fez despontar nos horizontes do Brasil a aurora do grande dia da Liberdade.

Infelizmente, elle morreu; mas, vive entre nós, redivivo na nossa consciencia civica, guiando-nos pela estrada do dever, da verdade e da justiça que elle sempre palmilhou durante a sua apostolica existencia objectiva.

Não devemos e não podemos esquecel-o, porque no dia em que os parahybanos se desviarem das directrizes civicas e moraes traçadas por João Pessôa, a Parahyba morrerá".

—

A senhora d. Maria Leopoldina da Silva, residente em Barreiras, manda celebrar no dia 26 proximo, na matriz de N. S. de Lourdes, u'a missa em suffragio da alma do inolvidavel presidente João Pessôa.

Naquelle dia se completará o sexto mez do seu barbaro trucidamento em plena cidade do Recife.

O officio divino, pelo descanço do pranteado estadista, terá inicio ás 6 horas.

REGISTO

FIZERAM ANNOS HONTEM:

A menina Maria da Conceição de Oliveira, filha do sr. Henrique de Oliveira, gerente do "O Norte".

FAZEM ANNOS HOJE:

A menina Nolicy, filha do sr. Severino Barbosa, artista residente nesta capital.

— A sra. d. Olindina de Oliveira Leitão, consorte do sr. João de Lima Leitão, residente nesta capital.

NASCIMENTOS:

Nasceu hontem, nesta capital, a interessante Maria Bernadette, filhinha do sr. Francisco Salles Cavalcanti, funccionario da Imprensa Official, e sua exma. esposa, d. Alexandrina Pinto Cavalcanti.

BAPTISADOS:

Será levada hoje, á pia baptismal, a pequena Nolicy, filhinha do sr. Severino Barbosa e de sua esposa d. Severina Lydia Barbosa.

Servirão de padrinhos o dr. Edrise Villar e sua exma. esposa d. Carminha Villar.

ESPONSAES:

Contractou casamento com a senhorita Isaura da Penha Oliveira, filha do sr. José Ramos do Nascimento, o sr. Lourival Ribeiro dos Santos, empregado do commercio desta capital.

VIAJANTES:

Encontra-se nesta capital, desde hontem, o sr. João Cyrillo, administrador da Mesa de Rendas de São João do Cariry.

S. s. veiu a negocios da repartição que dirige.

—————):o:(—————

Os novos supplentes de juiz substituto federal

Esteve hontem nesta redacção o dr. João da Silva Porto, que nos pediu tornassemos publico haver sido elle exonerado do cargo de 1.º supplente no govêrno passado, antes das eleições federaes de 1.º de março.

—————:|(o)|:—————

ASSOCIAÇÕES

GRANDE LOJA DO ESTADO DA PARAHYBA: — Foi reconhecida pela Grande Loja Symbolica da Republica de Costa Rica, com séde em S. José, a Grande Loja deste Estado, com permuta de representantes.

—

A LOJA BRANCA DIAS: — Reunir-se-á amanhã, ás dezenove horas, em primeira sessão administrativa do novo exercicio, sob a presidencia do sr. Hermenegildo Di Lascio, para a eleição das commissões permanentes.

O novo commandante do 22.º B. C.

Tomou posse, hontem, do commando do 22.º Batalhão de Caçadores, o major Alberto Duarte de Mendonça, que nos enviou a seguinte circular:

"Communico-vos que nesta data assumi o commando deste Batalhão, recebendo-o do sr. 1.º tenente Juracy Montenegro Magalhães.

Servindo-me do ensejo, apresento-vos os meus protestos de estima e consideração. Saúde e fraternidade. — *Alberto Duarte de Mendonça,* major commandante."

—————):o:(—————

Directoria de Saúde Publica

SERVIÇO DE VISITADORAS DE HYGIENE INFANTIL

Amanhã, 26 do corrente, ás 8 horas, será inaugurado o serviço de visitadoras de hygiene infantil, que se comporá, presentemente, de 13 enfermeiras, inclusive a chefe, d. Maria de Lourdes Carvalho, diplomada pela "Escola d. Anna Nery", que ha dias vem instruindo ás nossas jovens conterranas nas funcçõs de tão nobre profissão.

A solennidade, que é muito simples, terá a presença do exmo. sr. interventor federal, dr. Anthenor Navàrro, que collocará a braceira em todas as novas enfermeiras, seguindo-se o juramento abaixo, que será lido pela enfermeira chefe e repetido pelas demais.

"Juramento de Florence Nightingale:
Solennemente, na presença de Deus e desta assembléa, prometto viver uma vida pura, e praticar com fidelidade minha profissão. Abster-me-ei de tudo quanto fôr pernicioso ou indiscreto, e não tomarei, nem administrarei voluntariamente medicamentos nocivos.

Farei tudo em meu poder para manter e elevar os ideaes de minha profissão, guardarei fielmente o segredo profissional durante toda a minha carreira.

Procurarei auxiliar com lealdade os medicos em seus trabalhos; dedicar-me-ei á promoção do bem estar de todos os doentes confiados aos meus cuidados".

Para o serviço de visitadoras o dr. Walfrêdo Guedes Pereira dividiu a nossa capital em 12 zonas, sendo estabelecido o criterio dos trabalhos serem iniciados da peripheria da cidade para o centro, attendendo, assim, á população mais desamparada.

Fazendo-se mister, para facilidade do referido serviço, que as enfermeiras visitadoras, dentro do horario de 7 ás 11 e de 13 ás 16, tenham passes gratuitos nas emprezas de viação desta cidade, foi dirigido aos respectivos gerentes o seguinte officio:

"Devendo ser iniciado na proxima segunda-feira, 26 do corrente, o serviço de visitadoras da hygiene infantil, a cargo de 13 enfermeiras que, no desempenho de suas funcções, terão de locomover-se principalmente nos extremos da cidade e, tratando-se de um serviço de alta finalidade patriotica, como seja o de assistencia ás crianças pobres, cumpre-me solicitar que vos digneis de conceder-lhes passes gratuitos nos vehiculos dessa empreza, dentro do horario de 7 ás 11 e de 13 ás 16 horas, nos dias uteis, ficando estabelecido que as mesmas enfermeiras só gosarão desse favor quando devidamente uniformisadas".

—

Uniforme, deveres e qualidades das enfermeiras visitadoras de hygiene infantil.

UNIFORME:

As enfermeiras visitadoras de hygiene infantil usarão em serviço o uniforme regulamentar, o qual constará de um costume azul, com braceira da mesma fazenda, sendo a da chefe branca, e uma cruz vermelha, golas e punhos brancos, sapatos e meias pretas, ou brancos, chapéo de feltro ou palha preto, aba larga. — A altura da saia será 30 centimetros do chão.

DEVERES:

Em serviço será prohibido á enfèrmeira:
1.º — Pintar-se.
2.º — Entrar em confeitarias, bars, logares de diversão.
3.º — Receber qualquer gratificação dos doentes.
4.º — Manter palestras amistosas com os medicos com quem trabalha.
5.º — Ter familiaridade com as pessôas da casa que visite.
6.º — Andar acompanhada por pessôa alheia ao serviço.
7.º — Utilisar ou retirar para uso proprio objectos pertencentes ao serviço.
8.º — Tomar qualquer refeição ou bebida em casa dos doentes.
9.º — Usar perfume.
10 — Usar o uniforme fóra das horas do serviço.
11 — Modificar, alterar qualquer coisa no uniforme ou no andamento do serviço sem autorização superior.

QUALIDADES:

1.º — Pontualidade no serviço.
2.º — Obediencia ás ordens superiores.
3.º — Energia aliada á bondade.
4.º — Poder de observação.
5.º — Enthusiasmo pela carreira que abraçou.
6.º — Abilidade para instrucção.
7.º — Paciencia.
8.º — Fidelidade á Instituição.

João Pessôa, 24 de janeiro de 1931.
Walfrêdo Guedes Pereira,
Director da Saúde Publica.

—————:|(o)|:—————

—————:(|):—————

DESPORTOS

A TARDE SPORTIVA DE HOJE

A forte esquadra do "Vasco da Gama S. C", medirá suas forças hoje, á tarde, no seu proprio campo, com um combinado da 2.ª Bateria de Montanha, aquartelada nesta capital.

O combinado tomou o nome de "João Pessôa".

Preliminarmente jogarão os segundos quadros do "Palmeiras" e do "Vasco".

Está tambem annunciado um torneio de wolley-ball, a ser disputado entre o "Vasco da Gama" e um combinado do "João Pessôa" e do "Santa Rosa".

E' o seguinte o combinado "João Pessôa":

China
Carmelio — Morgado
Oswaldo — Eliezer — Figueirêdo
Glancio — Aloysio — Capella—Terto
Severino

V. Ball
Carmelio — Maul — Bandeira
Darcilio — Aloysio — Capella

2.º "team" do "Palmeiras"

Gilberto
Deodato — Vicente
Paulo — Manuel — P. Castro
Duda — Joan — José — Lula — Almyr

Este encontro representa uma homenagem dos sportmans, que nelle tomam parte, aos bricsos officiaes do 22.º B. C. e da 2.ª Bateria, srs. primeiros tenentes Juracy Montenegro Magalhães, Manuel Rodrigues de Carvalho Lisbôa e capitão Waldemar Seixas.

A erecção de uma estatua ao presidente João Pessôa

Uma subscripção promovida em Parnahyba

Estiveram hontem, nesta redacção, os srs. Paulo Cordeiro e Jura Cavaignac Cetauro, que nos entregaram a importancia de 350$000, resultado da subscripção aberta em Parnahyba, pelo sr. Taylor Miguel Cetauro, em beneficio da estatua do presidente João Pessôa.

Publicamos, abaixo, a lista dos subscriptores, procedida da nota que a precede.

Quando a posteridade folhear a historia nacional, nesta phase de nossa vida, ha de estarrecer, por certo, deante da assombrosa encarnação de bravura, de altivez e de honra que se chamou João Pessôa.

Typo varonil de Homem, popularizou em si todas as virtudes civicas da raça, constituindo-se no mais bello exemplo que o momento brasileiro poderia fornecer ás gerações vindouras. E para que estas possam sentir melhor a formidavel projecção que Elle teve na alma nacional, querem os seus conterraneos erguer-lhe uma estatua na Parahyba heroica, theatro de seu altruismo e objecto de seus carinhos. Uma estatua de bronze, como a dos valentes, figurando o heróe de pé, com a fronte pura, erguida para desafiar os temporaes da natureza, na mesma attitude impavida em que vencia os seus perseguidores.

E como João Pessôa occupa um logar no coração de cada brasileiro de bôa vontade, os seus admiradores de Parnahyba não podem deixar de concorrer para a execução da justa homenagem em vista.

Eis o motivo desta subscripção, cujo producto será encaminhado á commissão central da obra, na Parahyba, tão breve quanto possivel.

Adolpho Santos, 50$000; Humberto Fonsêca, 50$000; Candido Assumpção, 20$000; Taylor Miguel Cetauro, 20$000; Domingos de Freitas Diniz, 20$000; Acrisio Furtado, 20$000; Hercilio de P. Furtado, 20$000; Francisco Castello Branco, 20$000; Francisco Mattos e Souza, 20$000; João Silva, 20$000; Vicente Salles, 10$000; Gervasio Costa, 10$000; Jayme Rosendo, 10$000; Constantino Correia, 10$000; Diogenes de Andrade Mello, 5$000; Leonidas da Costa Araujo, 5$000; Joaquim Barbosa Vianna, 5$000; João Pessôa Cavalcante Silva, 5$000; Alvaro Amador, 5$000; Benedicto dos Santos Lima, 10$000; Bellarmino Pires, 10$000; Joaquim do Valle, 5$000. Total, 350$000."

HYMNO JOÃO PESSÔA (Nota da policia)

"Antes mesmo da suggestão do Centro Parahybano, no Rio, já a Delegacia de Policia da capital havia resolvido não consentir que seja cantado ou tocado o hymno João Pessôa durante as festas carnavalescas.

Para que se torne efficiente essa medida, a Delegacia da capital confia na consciencia do povo desta capital e no culto respeitoso que a todos merece a memoria sagrada do grande morto".

—————(|::|)—————

VIDA MILITAR

Commando da Força Publica do Estado da Parahyba do Norte — (Auxiliar do Exercito de 1.ª Linha — Quartel em João Pessôa, 24 de janeiro de 1931 — Serviço para o dia 25 (domingo).

Official de dia, sr. 2.º tenente Severino de Barros; official de ronda, sr. 1.º tenente Manuel Marinho; adjuncto de dia, 2.º sargento Manuel Feitosa; guarda da cadeia, 3.º sargento Climerio Gonçalves e cabo João Victoriano; guarda do Quartel, cabo Aprigio Duarte; reforço do Thesouro, cabo Severino Aprigio; reforço do Quartel, 3.º sargento Ignacio Ferreira; patrulhas, 2.º sargento Luiz Garcia e cabos Francisco Simões e Severino Leite; dia á S|F, cobo Tolentino de Alcantara Lyra; ordem ao official de ronda, cabo José Xavier; ordem á S|O, cabo José Neves; ordem á S|F, soldado Galdino; piquete ao Q|F, soldado aprendiz Ernestino.

Boletim n. 24 — Uniforme 5.º (kaki).

Para conhecimento da Força e devida execução, publico o seguinte:

Exclusão: — Seja excluido do estado effectivo da Força, de accôrdo com o art. n. 143 do R|F, o cabo de esquadra José da Cunha Ferreira.

(Ass.) Tenente-coronel Elysio Sobreira, commandante.

—

Serviço para o dia 26

Official de dia, sr. 2.º tenente Manuel Arruda; official de ronda, sr. 2.º tenente Manuel Marques; adjuncto de dia, 3.º sargento Antonio Angelim; guarda da Cadeia, 2.º sargento João Ferreira e cabo Euclydes Torres; guarda do Quartel, cabo Antonio Ramos; reforço do Thesouro, cabo Joaquim Eleutherio; reforço do Quartel, 3.º sargento João Martins Alves; patrulhas, 3.º sargento Amadeu Felpa e cabos Jorge Andrade e Aristides Athayde; dia á S|F, cabo Celso Angelo; ordem ao official de ronda, cabo João Pedrosa; ordem á S|O, corneteiro Asterio; ordem á S|F, soldado Joaquim Galdino; piquete ao Q|F, soldado aprendiz Silvino.

Boletim n. 25 — Uniforme 5.º (kaki).

(Ass.) Tenente-coronel Elysio Sobreira, commandante.

—————(|::|)—————

O novo administrador dos Correios

Por acto de 12 deste mez, do chefe do Govêrno Provisorio, foi nomeado o sr. João Avelino da Trindade, administrador dos Correios deste Estado.

Nessa mesma data foi o operoso funccionario promovido a chefe de secção da directoria geral.

O sr. João Avelino já dirigira a pasta parahybana, deixando de sua actuação nesse departamento traços de relêvo.

PARTE OFFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ANTHENOR NAVARRO

Secretaria da Fazenda:

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 23:

Folhas de pagamento:

Do pessoal que trabalhou no transporte de materiaes para a construcção das casas de viúvas de soldados, no periodo de 16 a 22 do corrente. — Pague-se a quantia de 149$000.

Do pessoal que trabalhou nos serviços de transporte das obras publicas, no mesmo periodo. — Pague-se a quantia de 137$000.

Do pessoal que trabalhou no deposito de material das obras publicas e armação de carteiras para os grupos escolares da capital. — Pague-se a quantia de 216$000.

Do pessoal que trabalhou em limpesa de moveis da Secretaria da Fazenda, no mesmo periodo. — Pague-se a quantia de 117$000.

Do pessoal que trabalhou em remoção, concerto e limpesa de moveis do Palacio do Govêrno, idem. — Pague-se a quantia de 135$000.

Do pessoal que trabalhou na construcção da casa forte da Thesouraria da Secretaria da Fazenda, idem. — Pague-se a quantia de 279$250.

De Raffaele Abenante & Cia., por conta dos trabalhos que estão sendo executados no Palacio das Secretarias. — Pague-se a quantia de 4:000$000.

De Vicente Ielpo & Cia., por conta do contracto para confecção de um aro de ferro para a casa forte da Thesouraria da Secretaria da Fazenda. — Pague-se a quantia de .. 400$000.

Do operario que trabalhou na installação electrica do Palacio do Govêrno, de 16 a 22 do corrente. — Pague-se a quantia de 36$000.

Do vigia das obras do Parahyba-Hotel, no mesmo periodo. — Pague-se a quantia de 17$500.

De Samuel de Britto, por conta da sua empreitada para limpesa e reparos nos grupos escolares Thomaz Mindello, Antonio Pessôa e Izabel Maria das Neves. Pague-se a quantia de 100$000.

Petições:

De Zaccara & Cia., requerendo dispensa da multa referente ao imposto de seu estabelecimento commercial nesta capital. — Indeferido, nos termos das informações.

De José Torres Dantas, requerendo dispensa do imposto de seu machinismo de beneficiar algodão no municipio de Teixeira, no exercicio passado. — Indeferido, á vista do que dispõe o art. 4.° do decreto n. 1.609, de 18 de novembro de 1929 e de accôrdo com as informações.

Contas:

De José de Hollanda Cavalcante Netto, proveniente de serviços executados no tumulo do 1.° tenente Sylvio Eugenio da Silveira. — Pague-se a quantia de 200$000.

De João Alves de Lyra, pelo fornecimento de munição mauzer ao Govêrno do Estado. — Pague-se a quantia de 875$000.

De Moysés Apollonio de Barros, pelo fornecimento de combustivel para a repartição de Aguas e Esgotos. — Pague-se a quantia de 463$000.

De Ignacio de Souza Moraes, por conta dos serviços executados na estrada de Surrão a Campina Grande. — Pague-se a quantia de 15:000$000.

Do mesmo, correspondente a serviços na ponte de Riacho Fundo, Mogeiro e outros serviços. — Pague-se a quantia de 4:580$000.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DA FAZENDA DO DIA 23:

Petições:

De Sabino José Vianna, requerendo dispensa do imposto de seu estabelecimento commercial no municipio de Teixeira, visto ter deixado de negociar desde o principio do anno findo. — Deferido, pagando o imposto correspondente ao 1.° semestre, de accôrdo com o art. 21 da lei n. 677, de 21 de novembro de 1928, publicada com as alterações constantes da de n. 698, de 14 de outubro de 1929.

De Odilon Brandão, requerendo baixa da collecta de seu armazem de compra de algodão em Picuhy, visto não ter exercido a industria. — Deferido, pagando o imposto correspondente a um semestre, de accôrdo com o art. 21 da lei n. 677 de 21 de novembro de 1928, publicada com as alterações constantes da de n. 698, de 14 de outubro de 1929, visto não ter o requerente feito em tempo a declaração de que trata o art. 41 da mesma lei.

De Heleno Cazuza, requerendo baixa da collecta de seu engenho no municipio de Teixeira. — Egual despacho.

De Simeão Augusto da Silva, requerendo dispensa da 2.ª prestação do imposto de seu estabelecimento commercial em Joazeiro. — Deferido, pagando o imposto correspondente ao periodo em que exerceu a industria.

De d. Amelia Costa Gomes, requerendo pagamento de uma refeição feita em Umbuzeiro pelo chauffeur que conduziu o material para a perfuratriz do poço tubular em construcção naquella villa. — Remetta-se á Prefeitura Municipal.

Tribunal da Fazenda

SESSÃO DO DIA 23:

Contas visadas:

De Moysés Appollonio de Barros, na importancia de 468$000, pelo fornecimento de lenha para o Abastecimento dagua.

De Ignacio de Souza Moraes, nas de 4:580$000 e 15:000$000, pelos serviços de aterro na estrada de Pilar a Itabayanna e de Surrão a Campina Grande.

De João de A. Lyra, na de 875$000, pelo fornecimento de material ao Batalhão Provisorio.

De José de Hollanda, na de 200$000, pelos serviços feitos no tumulo do tenente Sylvio E. da Silveira.

Prestação de contas:

Da Prefeitura de Santa Luzia do Sabugy, da importancia de 2:000$000, recebido para occorrer despesas com reparos no açude daquella localidade, por conta da verba Soccorros Publicos.

Da Secretaria da Segurança Publica, referente a importancia de .. 3:497$000, para occorrer despesas com diligencias policiaes. — O Tribunal julgou certas as contas apresentadas.

EXPEDIENTE DA RECEBEDORIA DE RENDAS DOS DIAS 22 e 23:

Petições:

De Antonio Pinto, á Directoria, requerendo dispensa do imposto de incorporação para duas caixas com amostras de perfumaria, sem valor commercial, para distribuição gratuita. — Deferido. A' 2.ª Secção.

Da Empreza Tracção, Luz e Força, requerendo desembaraço, independente do mesmo imposto, para 2 carros tanques com petroleo. — Deferido, em face do contracto de isenção de impostos. A' 2.ª Secção.

De João Cavalcante de Lacerda Lima, 2.° escripturario-conferente da Recebedoria, requerendo seja encaminhada ao exmo. sr. interventor federal neste Estado, por intermedio da Secretaria da Fazenda, uma petição requerendo sua aposentadoria. — Officie-se ao sr. secretario da Fazenda, encaminhando a petição de que se trata.

De Francisco Lins Bandeira de Mello, thesoureiro da Recebedoria, em egual sentido. — Egual despacho.

De M. Soares Londres & Cia., requerendo transferencia de 3 caixas de productos pharmaceuticos, para o vapor "João Alfrêdo". — Como requer, á vista das informações. Façam-se as devidas annotações, no despacho.

De Vicente de Paula Ramos, requerendo dispensa do imposto de incorporação para 30 bobinas de papel de embrulho, visto como resolveu devolvel-as antes mesmo da retirada dos armazens do Lloyd Brasileiro. — Deferido, de accôrdo com a informação da 1.ª Secção. A' 2.ª Secção.

De Lisbôa & Cia., requerendo dispensa do mesmo imposto para 27 toneis de ferro, vasios, em retorno da Bahia (despachos de exportação ns. 72 e 64). — Deferido, somente, em relação a 10 toneis, por ser o saldo existente nos despachos ns. 72 e 64, citados pelos peticionarios. A' 2.ª Secção para cobrar o imposto do restante.

De Williams & Cia., requerendo desembaraço para 150 fardos de xarque, independente do imposto de incorporação, uma vez que a mercadoria está isenta, por decreto do sr. dr. interventor federal. — Deferido em face do decreto n. 47, de 13-1-931. A' 2.ª Secção.

———:|(o)|:———

Exames de admissão de segunda época

As instrucções do ministro da Educação

O ministro da Educação baixou o seguinte aviso:

"Sr. director geral do Departamento Nacional do Ensino.

Não convindo, presentemente, a concessão de juntas examinadoras a institutos particulares de ensino secundario, de que trata o artigo 270 do Regulamento do Ensino, declaro-vos para os devidos fins, que devem ser observadas as seguintes disposições nos exames do curso secundario na proxima segunda época:

I — Os exames de admissão ao curso secundario, os do curso seriado e os de preparatorios realizar-se-ão, no Districto Federal, no Collegio Pedro II, e nos Estados, nos institutos equiparados ao mesmo collegio e nos que se acham em inspecção preliminar para os effeitos de ulterior equiparação, observando-se quanto ao processo dos exames as instrucções expedidas em 1930, pelo Departamento Nacional do Ensino, que não collidirem com o presente aviso.

II — As juntas examinadoras serão respectivamente, constituidas por membros do corpo docente daquelles institutos. Para as juntas supplementares que se tornarem necessarias, as designações deverão recair em membros do magisterio ou auxiliares do ensino.

III — Os institutos equiparados ao Collegio Pedro II deverão remetter ao Departamento Nacional do Ensino, até 25 de fevereiro, a relação nominal dos candidatos a exame, estranhos ao seu corpo de alumnos. Os institutos em inspecção preliminar deverão remetter ao Departamento, dentro de egual prazo, a relação nominal dos alumnos matriculados que se inscrevam em exames e a dos candidatos estranhos ao instituto.

IV — Será nullo, para todos os effeitos, qualquer exame prestado por candidato que tenha requerido inscripção em mais de um instituto.

V — A organização das juntas examinadoras dos alumnos do Collegio Pedro II caberá aos respectivos directores. As juntas examinadoras dos candidatos estranhos ao corpo de alumnos do Collegio serão designadas por essa Directoria Geral, sob proposta dos directores do Collegio Pedro II. Nos institutos equiparados de ensino secundario e nos que se acham em inspecção preliminar, as juntas examinadoras serão organizadas pelos respectivos directores, com approvação do inspector do instituto de que se tratar. Quando, além das juntas examinadoras constituidas pelo corpo docente do instituto, se tornar necessaria a organização de juntas supplementares, serão as mesmas designadas por essa Directoria Geral.

VI — As notas conferidas pelas juntas examinadoras de provas escriptas e as conferidas pelas juntas examinadoras de provas oraes e praticas serão presentes, no Collegio Pedro II ao director, para a formação da media final em cada materia e nos demais institutos aos respectivos inspectores, para o mesmo fim.

VII — Será nullo para todos os effeitos, o exame quando o examinador houver leccionado qualquer materia ao candidato, seja individualmente, seja em collegio particular".

INFORMAÇÕES

"A UNIÃO"

Assignaturas:

Por anno	48$000
Por semestre	25$000
Numero avulso	$200
Numero atrazado (do anno corrente)	$400

Annuncios:

Por contracto na gerencia.

PHARMACIA DE PLANTÃO

Pharmacias de plantão: — Santo Antonio, praça Pedro Americo (dia 25), e Londres, rua Maciel Pinheiro (dia 26).

TELEGRAPHOS

A renda do Telegrapho Nacional, no dia 23, foi de 913$240, que será recolhida á Delegacia Fiscal.

Há, na Repartição dos Telegraphos, telegrammas retidos para: Luiz Gondim e Jofans.

LOTERIAS

FEDERAL

Extracção em 24 de janeiro de 1931

19689	Capital	100:000$000
10648		20:000$000
29983		10:000$000

MOVIMENTO DE VAPORES

LLOYD

PARA O SUL

"Campos Salles" .... a 30

"Tocantins" (cargueiro) .... a 27

PARA O NORTE

"Duque de Caxias" .... a 29

COSTEIRA

PARA O SUL

(Porto Alegre — Cabedello)

"Itatinga" .... a 28

"Itajubá" ...... a 4 de fevereiro

COMMERCIO E NAVEGAÇÃO

DO SUL

"Condor" .... a 25

"Corcovado" .... a 25

"Oswaldo Aranha" a 2 de fevereiro

DO NORTE

"Jaguaribe" .... a 28

DA AMERICA

(Cargueiros)

"Bangú" .... a 28

MERCADO DOS GENEROS

Para exportação

Assucar triturado	31$000
Assucar crystal	30$000
Assucar bruto	4$800

Na praça

Assucar triturado	34$000
Assucar crystal	33$000
Assucar refinado typo Rio	10$500
Assucar refinado 1.ª	10$000
Assucar refinado 2.ª especial	9$000
Assucar refinado 2.ª	7$500
Café do brejo de 1.ª	85$000
Café do brejo de 2.ª	80$000
Xarque de 1.ª	46$000
Xarque de 2.ª	42$000
Bacalhão	150$000
Peixe sêcco (fardo)	80$000
Arroz do Maranhão	38$000
Arroz japonez	52$000
Feijão	44$000
Milho	18$000
Cerveja	90$000
Kerozene	31$000
Gazolina	41$000
Gazolina litro	1$025
Azulina litro	$700
Alcool 40.° (extra sello) litro	$600
Cimento	56$000
Breu (barricão)	200$000
Farinha de trigo nacional	34$000
Farinha de trigo "Gold Medal"	39$000
Farinha de trigo Olinda	35$000
Farinha "Lili" (americana	36$000
Farinha de trigo Rei do Nordeste	37$000

MERCADO DE ALGODÃO

Rio:

Typo tres longa	31$500
Typo tres curta	27$000
Typo cinco	25$000
New York	10,20 pontos
Liverpool	5,66 pontos
Stock	7.764 fardos

Nesta praça:

Sertão	29$000
Matta de 1.ª	28$000
Mediano	24$000
Segunda	20$000
Refugo	14$000
Stock	3.488 fardos

Semente de mamona a 4$800 a arroba.

Caroço de algodão a 2$300 a arroba.

PELLES

Cabra	5$000
Carneiro	3$000

Couro de boi sêcco salgado 1$000 o kilo, couro flor de sal 1$400 o kilo.

MALAS POSTAES

A 4.ª secção dos Correios expedirá malas pelo trem das 10,23, para as seguintes localidades:

Alagôa do Monteiro, Alvaro Machado, Baraúna, Barra de S. Miguel, Barreiras, Bodocongó, Boqueirão Cabaceiras, Camalaú, Campina Grande, Caraúbas, Cruz do Espirito Santo, Entroncamento, Fagundes, Floresta dos Leões, Goyanna, Ingá, Itabayana, Limoeiro, Mogeiro de Cima, Nazareth, Pau d'Alho, Pedras de Fôgo, Queimadas, Salgado, Sant'Anna do Congo, Santa Rita, São Lourenço, São Miguel do Taipú, Timbaúba, Umbuzeiro, Usina S. João, Bahia, Joazeiro, Maceió, Pelotas, Penedo, Porto Alegre, Recife, Rio Grande, Santos, São Paulo, Sergipe, Victoria.

"GREAT WESTERN"

Horario de hoje, dos trens de passageiros:

João Pessôa a Recife, ás 10,23.

Itabayana a Campina, ás 13,20.

Chegada:

Recife a João Pessôa, ás 13,02.

Campina a Itabayana, ás 10,10.

CORRESPONDENCIA AEREA

(Syndicato Condor)

Para o sul, ás segundas-feiras, até ás 15 horas e para Natal, ás sextas-feiras, até ás 10 horas e 30 minutos.

AEROPOSTALE (VIA RECIFE)

Para o sul do paiz e Republicas do Prata, ás quintas-feiras, até ás 15 horas e 30 minutos e para a Europa, ás sextas-feiras, até ás 8 horas (via Natal).

Transporte de passageiros a omnibus entre Recife e interior da Parahyba:

(Serviço diario)

Partida da praça Alvaro Machado:

Para Recife:—6 1|2 da manhã, ás 2 horas da tarde e 3 horas da tarde.

Para Campina Grande: — 1 hora da tarde.

Para Guarabira: — 3 horas da tarde.

Para Rio Tinto — 2 1|2 horas da tarde.

Para Sapé — 4 horas da tarde.

Para Itabayana — 2 horas.

Para Santa Rita — 7,20 — 10 1|2 — 3 horas e 5 horas.

CAMBIO

S|Londres 90 d|d| 4 11|16	51$200
S|Londres á vista 4 21|32	15$543
New York 90 d|d|	10$635
New York á vista	10$680
Paris	$417
Hamburgo	2$540
Suissa	2$065
Italia	$550
Portugal	$478
Hespanha	1$110
Uruguay	7$350
Argentina	3$260
Belgica	1$490

O mil réis ouro foi vendido na Alfandega a 5$920.

EXPORTAÇÃO

J. Ferreira da Silva & C.ª — 3 caixas com sandalias de couro, para Recife, em caminhão.

Seixas Irmãos & C.ª — 29 caixas com sabonetes, para Recife, em caminhão.

Os mesmos — 12 caixas com perfumaria, para Recife, em caminhão.

PAUTA — dos principaes generos de producção e manufactura do Estado sujeitos a direitos de exportação, da semana de 26 a 1.° de fevereiro de 1931:

Aguardente de canna, litro $300; aguardente de mel ou cachaça, litro $200; alcool, litro $400; algodão em pluma, kilo 1$800; algodão em caroço, kilo $600; algodão rebeneficiado, kilo $800; algodão — Residuos de piolho ou linter, kilo $400; arroz descascado, kilo $800; assucar refinado de 1.ª, kilo $600 assucar refinado de 2.ª, kilo $500; assucar de usina, kilo $500; assucar triturado, kilo $480; assucar crystal, kilo $460; assucar branco, kilo $450; assucar demerara, kilo $400; assucar someno, kilo $400; assucar mascavinho, kilo $360; assucar mascavado, kilo $360; assucar bruto sêcco ou 3.° jacto, kilo $330; assucar bruto melado, kilo $260; borracha de mangabeira, kilo 1$500; borracha de maniçoba, kilo 1$500; batatas nacionaes, kilo $200; caibros, um $800; café, kilo 1$500; café moido, kilo 2$000; côco, cento 15$000; couros de boi, sêccos salgados, kilo 1$100; couros de boi sêccos espixados, kilo 1$600; couros de boi sêccos flôr de sal, kilo 1$400; couros verdes, kilo $800; couros de bode, kilo 8$000; couros de carneiro, kilo 4$400; couros curtidos, kilo 10$000; farinha de mandioca, litro $280; feijão mulatinho, litro $700; milho, litro $300; oleo refinado de semente de algodão, litro 1$700; oleo crú de semente de algodão, litro $650; oleo de semente de mamona, litro 1$500; pasta de semente de algodão, kilo $150; raspas de sola polida, kilo 2$400; raspas de sola envernizada, kilo 3$000; semente de algodão, kilo $150; semente de mamona, kilo $400; tacôes ou quadras de raspas de sola, kilo 1$200; vaquetas ou couros preparados, kilo 5$000.

Os demais productos constam da Pauta geral.

———(:)———

O RELEVO DA HOMENAGEM A GETULIO VARGAS

RIO, 24 — Todos os jornaes accentuam o relevo de expressão da homenagem que o presidente Getulio Vargas hoje receberá das classes trabalhadoras que vão lhe testemunhar a gratidão do operariado pelas medidas altamente justas tomadas pelo chefe do govêrno e seu Ministerio do Trabalho em favor das classes trabalhadoras. Approveitam a opportunidade para salientar a actuação do ministro Lindolpho Collor a quem o govêrno deve já grandes serviços com a execução de seu largo programma de justiça social.

UMA NOTICIA CAPAZ DE MATAR QUALQUER CARIOCA

RIO, 24 (Radio) — Segunda-feira reunir-se-ão na séde dos "Fenianos" as directorias das grandes sociedades carnavalescas.

Affirma-se que as grandes sociedades vão resolver a não realização do Carnaval este anno.

O caso da Parahyba no Tribunal Especial

Acceita a denuncia contra a Junta Apuradora — Fica suspensa a que se refere aos deputados — Os pareceres

O Tribunal Especial, na sessão de hoje, decidiu preliminarmente sobre as denuncias apresentadas pelos procuradores contra a Junta Apuradora da Parahyba, que expediu diplomas fraudulentos para a Camara e contra os ex-deputados que votaram pelo reconhecimento dos alludidos diplomas.

O sr. Justo de Moraes, relator do primeiro caso, leu o seguinte parecer:

"A Procuradoria Especial, representada pelos dois srs. procuradores, offereceu denuncia contra Eugenio Monteiro e Porphirio Marinho da Silva, ex-supplentes do substituto do juiz federal do Estado da Parahyba, fazendo as seguintes imputações: que os denunciados em março de 1930, em consequencia de subtituição, constituiram, com o procurador geral do Estado da Parahyba, a Junta Apuradora das eleições federaes effectuadas a 1º do dito mez de março de 1930; que no exercicio desse mandato publico os denunciados falharam aos seus deveres funccionaes, quer ultrapassando as attribuições legaes que lhes eram outorgadas, quer fraudando o resultado do pleito, afim de poderem conferir diplomas de senador e deputados, como vieram, afinal, a conferir, a cidadãos não eleitos, por terem sido menos votados.

Os factos em questão são dados como transgressivos dos seguintes preceitos: Lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, art. 50. Decreto n. 4.215, de 20 de dezembro de 1920, art. 32, n. VI, decreto n. 17.526, de 16 de novembro de 1926, arts. 85 e 91, n. VI, e, finalmente: decreto n. 19.440, de 28 de novembro de 1930, art. 7, letra b.

A denuncia foi instruida com os numeros do "Diario do Congresso de 28 de abril e 6 de julho de 1930, nos quaes vêm transcriptos discursos e documentos eleitoraes, attinentes ás eleições federaes effectuadas no Estado da Parahyba, em 1º de março de 1930.

Ha, como se vê, na denuncia, a narrativa de praticas que constituem figuras delictuosas, definidas nas alludidas preceituações legaes.

A denuncia está assim em termos de ser recebida; e, nesse sentido é o meu voto".

Todos os ministros votaram de accôrdo com o relator.

—

O sr. Sergio de Oliveira, relator do segundo caso, leu a seguir, o parecer abaixo:

"Em petição acompanhada de dois numeros do "Diario do Congresso" (28 e 29 de abril de 1930) e de um numero do "Correio da Manhã" (29 de abril de 1930) dizem os srs. procuradores especiaes: 1º que, em principio do anno findo o governo federal criou no Estado da Parahyba um ambiente de permanente anormalidade afim de enfraquecer a situação alli dominante; 2º que, com esse intuito e, mais, com o de fortalecer a sua posição politica na Camara dos Deputados, premiando os seus programmas o reconhecimento dos adversarios da situaãço estadual, candidatos á deputação federal na eleição de primeiro de março de 1930; 3º que utilizou para isso todos os elementos de que dispunha, quer no poder judiciario quer no legislativo; 4º que, assim, chamou o juiz substituto federal na Parahyba a esta capital, afastando-o do seu cargo, organizou a seu talante a Junta Apuradora e exigiu, por fim, de seus correligionarios na Camara, uma solidariedade que culminou na sessão de 28 de abril de 1930 com o esbulho dos candidatos legitimamente eleitos e o reconhecimento de outros que não lograram recéber a maioria dos suffragios do eleitorado da Parahyba; 5º que, se é verdade que a Camara reconheceu quem bem quiz e entendeu no uso de uma prerogativa inherente ao poder legislativo, certo é também que só poderia usar dessa faculdade respeitando os principios fundamentaes do systema politico em vigor, desde que essa funcção emana, ella propria, do regimen representativo; 6º que a competencia privativa, conferida á Camara pelo art. 18 da Constituição Federal de 1891 presuppõe, naturalmente, o exercicio legitimo e honesto dessa prerogativa, pelo que, desde que a Camara perde a dignidade das suas elevadissimas funcções para se confundir com os mais ousados fraudadores da vontade popular, é logico que os seus membros têm de incidir nas sancções politicas criadas, com o objectivo de afastar do ambiente politico os elementos que não souberam cumprir os compromissos assumidos perante a Nação; 7º. que os deputados que reconheceram os candidatos diplomados pela Junta Apuradora do Estado da Parahyba votaram, com pleno conhecimento de causa, pelo reconhecimento de candidatos que só tinham a seu favor diplomas conquistados pela fraude.

Em vista disso, denunciam os cento e vinte e dois ex-deputados federaes, nomeados na sua petição, por estarem incursos no artigo 6º, letra b do decreto numero 19.440, de 1930 e, pedem que lhes sejam applicadas as penas do art. 7º, letra b, primeira parte, do mesmo decreto, reservando-se para, opportunamente, denunciarem os demais responsaveis, directos e indirectos, pelos factos constantes da denuncia.

Preliminarmente: são accusados os denunciados de terem votado pela approvação das conclusões da segunda commissão do inquerito da Camara dos Deputados, a quem coube dar parecer sobre a eleição para deputados federaes, realizada no Estado da Parahyba, a 1º de março de 1930.

Essa commissão, composta dos deputados Arthur de Souza Lemos, Cesario de Mello, Lincoln Caiado de Castro, Antonio Pereira da Silva Moacyr e José Pires de Carvalho, reconheceu a validade dos trabalhos da Junta Apuradora e opinou pelo reconhecimento dos candidatos que ella diplomou. Na denuncia se diz que esses diplomas são fruto da fraude, graças á sonegação de livros eleitoraes e á connivencia da magistratura, transformada em instrumento politico da situação dominante. Contra os autores dessa fraude, os srs. procuradores especiaes offereceram denuncia, em que affirmam: "Longe de cumprirem as determinações legaes, de respeitarem a verdade das urnas, expressa nos livros eleitoraes, os juizes que compunham a Junta se desmandaram nos peores excessos, fraudando o resultado do pleito, entrando na apreciação de factos e circumstancias vedadas ao exame da Junta." E' bem de vêr, em taes condições, que a criminalidade dos actos atribuidos aos denunciados está subordinada á criminalidade dos actos attribuidos aos juizes, denunciados, da Junta Apuradora. Por outro lado, se condemnasse os denunciados, antes de decidido aquelle outro processo, teria prejulgado os dois juizes, denunciados, da Junta Apuradora. Por taes razões, acho que se deve sobreestar no presente processo até que seja julgado o caso da Junta Apuradora da Parahyba.

Nesse sentido voto."

Fala o procurador Themistocles Cavalcanti. Diz que a Procuradoria apresentou três denuncias: — uma, contra a Junta Apuradora da Parahyba; outra, contra os deputados que reconheceram os deputados da Parahyba, e, uma terceira, contra os senadores que reconheceram o candidato da opposição parahybana á senatoria. Muito propositadamente a Procuradoria separou os três processos, tendo em vista a necessidade de fazer uma prova para cada um. O facto do reconhecimento dos deputados e senador ter certa ligação com a situação dada ao caso da Junta, não importa, ao vêr da Procuradoria, na suspensão do processo contra os deputados.

O sr. Sergio de Oliveira, entretanto, mantem o seu ponto de vista. Os ministros Solano da Cunha e Justo de Moraes manifestam-se de accôrdo com o relator. Só o sr. Djalma Pinheiro Chagas é pelo recebimento da denuncia. Vence, assim, por 3 votos contra 1 a opinião do relator.

———(:)———

NOTAS E NOTICIAS

Por falta de espaço, na proxima edição publicaremos o depoimento que d. Alexandrina Pereira Lima, esposa do trabuqueiro José Pereira, prestou á policia de Flôres, no vizinho Estado de Pernambuco.

—

O tenente José Castor do Rêgo, delegado regional de Guarabira, communicou ao dr. secretario da Segurança Publica que no logar Botija, daquelle termo, travaram-se em lucta renhida os agricultores, Joaquim Claudino de Pontes, Mizael Fernandes da Costa e um morador deste, de nome Silvino João, resultando sahirem gravemente feridos os dois primeiros e o terceiro com uma facada no braço esquerdo. Os ferimentos foram produzidos por faca, bala e foice. A mesma autoridade participou ainda, á Secretaria da Segurança Publica, por officio, que tomou as necessarias providencias, abrindo rigoroso inquerito a respeito.

—

O delegado da capital communicou ao dr. secretario da Segurança Publica haver remettido ao dr. juiz de direito desta comarca, o inquerito instaurado sobre um conflicto occorrido na madrugada de 17 do corrente, no lugar "Parahybinha", do municipio desta capital, do qual resultou sahir ferido o sr. João Barbosa Netto.

—

No policiamento da cidade, feito pela Guarda Civil, ante-hontem, occorreu o seguinte: o guarda n. 40, de passagem pela rua Felippéa, ás 10 horas, intimou a comparecer á delegacia de policia o individuo Alfredo Dias, por estar embriagado e commettendo disturbios; em poder do mesmo foram apprehendidos uma faca de ponta, um facão e um alicate; o de n. 55, de serviço á avenida Juarez Tavora, intimou a comparecer á delegacia o motorista n. 35, Rodolpho Chaves e o conductor n. 44, João de Sant'Anna, os quaes conduziam o bond n. 7, da Empresa para o Ponto de Cem Réis quando na occasião em que entrava o referido carro no desvio, foi de encontro a um poste, damnificando a casa do dr. Isidro Gomes; o de n. 107, de passagem pela praça Vidal de Negreiros, ás 18 horas, prendeu e conduziu á delegacia o garoto Alexandre Pereira, por ter furtado uma faca de ponta e um alicate, que foram apprehendidos pelo referido guarda e entregues na delegacia ao soldado da Força Publica, José Antonio; ainda o mesmo guarda 77, na estação da "Great Western", ás 8,40 horas, conduziu ao referido departamento, os individuos José Francisco de Lima, Victal de Paiva e a mulher Maria de Barros Oliveira, que foram presos e entregues a este guarda pelo sargento sub-delegado de Araçagy, sendo apprehendidos em poder de Victal de Paiva, um trinchete, um canivete e cinco projectis para rifle.

—

No dia 22 proximo passado, entre as estações de Reis e Espirito Santo, mãos criminosas collocaram na linha um pedaço de ferro.

Felizmente o machinista do trem de passageiros "P. P. 2", o primeiro a passar por aquelle local, viu a tempo, o perigo, conseguindo parar a locomotiva.

Não fosse sua pericia e calma e teriamos agora a lamentar um desastre de consequencias imprevisiveis.

O sr. Antonio Gomes Azevedo, inspector da "Great Western", queixou-se á policia em nome daquella empresa.

—

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — (Serviço Federal) — Estação Meteorologica de João Pessôa — Boletim do tempo — Synopse do tempo occorrido de 18 h. de 23 ás 18 h. de 24 de janeiro de 1931.

Em João Pessôa: — O tempo foi bom á noite. Dia 24: o tempo foi bom pela manhã e instavel sem chuva á tarde e soprando ventos variaveis. e a minima 22.°1.

A maxima thermometrica foi 31.°6

No Estado: — De 14 h. de 23 ás 14 h. de 24 de janeiro de 1931.

Campina Grande: — O tempo conservou-se bom e soprando ventos variaveis. Maxima 31.°5. Minima 20.°5.

Guarabira: — O tempo foi bom pela tarde e á noite. Dia 24: o tempo conservou-se instavel sem chuva. Maxima 34.°7. Minima 24.°5.

Areia: — O tempo foi bom pela tarde e á noite. Dia 24: o tempo conservou-se instavel e soprando ventos fracos variaveis. Maxima 30.°1. Minima 20.°4.

Espirito Santo: — O tempo conservou-se bom. Maxima 33.°6. Minima 19.°0.

Pombal: — O tempo conservou-se instavel. Maxima 38.°2. Minima 22.°6.

Soledade: O tempo conservou-se bom. Maxima 34.°5. Minima 25.°0.

Umbuzeiro: — O tempo foi bom pela tarde e instavel á noite. Dia 24: o tempo conservou-se bom. Maxima 31.°0. Minima 20.°4.

Em outros pontos: — De 14 h. de 23 ás 14 h. de 24 de janeiro de 1931.

Maceió: — O tempo foi bom pela tarde e á noite. Dia 24: o tempo conservou-se instavel sem chuva e soprando ventos de sudéste. Maxima 29.°6. Minima 24.°2.

Natal: — O tempo foi bom pela tarde e á noite. Dia 24: o tempo conservou-se instavel sem chuva. Maxima 30.°4.

Olinda: — O tempo foi bom pela tarde e á noite. Dia 24: o tempo foi bom pela manhã e instavel no resto do periodo. Maxima 29.°5. Minima 25.°9.

OS ORÇAMENTOS

RIO, 24 — Todas as secções dos diversos Ministerios apresentaram em dezembro ultimo os projectos respectivos de orçamentos. O govêrno deseja, entretanto, remodelar muitas dotações de verbas e sub-consignações no sentido de obter a uniformidade necessaria. Esse trabalho de cooperação de accôrdo com o criterio do govêrno está sendo feito e ficará provavelmente prompto no momento opportuno e algumas alterações serão realizadas para obter resultados immediatos.

PREFEITURA MUNICIPAL

Pelo Departamento Municipal de Assistencia e Saúde Publica, fôram soccorridas, hontem, as seguintes pessôas: Anna Maria Gomes, Pedro Teixeira de Mello, Manuel Ribeiro, Ignacia Carolina Arruda, Maria Carolina Arruda, Maria José, Antonio Odilon de Oliveira e Maria Therezinha.

—

Quadro demonstrativo da gazolina consumida pelo Departamento Municipal de Assistencia e Saúde Publica, de 1 de janeiro a 13 de outubro de 1930:

Janeiro, 260 litros; fevereiro, 160 litros; março, 200 litros; abril, 160 litros; maio, 200 litros; junho, 200 litros; julho, 160 litros; agosto, 160 litros; setembro, 240 litros; outubro, (13 dias), 120 litros. Total, 1.860 litros.

No periodo acima referido, fôram soccorridos 1.728 doentes, de onde se conclúe que o dispendio de gazolina para cada caso, em média, foi de 1.076 grammas.

EXPEDIENTE DO DIA 24

Petição de Antonio Severino de Albuquerque, para construir uma cosinha no predio n.º 220, á rua Senhor dos Passos. — Deferido, pagando o que fôr de direito.

De C. Menezes & Filhos, para concertarem o tecto do predio n.º 119, á rua Gama e Mello. — Em face da informação, deferido.

De Severino Justino Gomes, para construir um açougue, á rua da Republica, esquina da rua S. Miguel, conforme planta apresentada. — De accôrdo com a informação, deferido.

De Almeida & Simeão, para demolirem as paredes de um quarto existente no pavilhão terreo do seu edificio, á rua Barão do Triumpho. — Apresentem planta dos serviços que desejam realizar.

De Pedro Murielli, para matricular um automovel. — Como requer.

De dr. Newton Lacerda, para matricular um automovel. — Em face da informação, como requer.

De Americo Justa, para ser matriculado um caminhão. — Sim, faça-se a matricula.

BALANCETE DA RECEITA E DESPESA DO MUNICIPIO

Saldo do dia 23	48:373$427	
Receita do dia 24	2:507$070	
	50:880$497	
Despesa do dia 24	5:432$150	
Saldo em moéda		45:448$347
No Banco do Brasil	10:000$000	
No Banco do Estado	10:000$000	
Em caixa	25:448$347	
		45:448$347

Thesouraria da Prefeitura de João Pessôa, em 24|1|931.

J. Carvalho,
thesoureiro.

ANNUNCIOS

TERRENO — Vende-se um optimo terreno, nas Trincheiras, com 17 metros de frente e 110 de fundo, bonde á porta. Tratar com o dr. Octacilio de Albuquerque.

—

VENDEM-SE — 1 sala de visita, 1 sala de jantar, 3 estantes completamente novas e outros moveis. Tratar na rua Epitacio Pessôa, 539.

Montepio do Estado

PRECISA-SE contractar installação electrica no predio 558, á rua Duque de Caxias. Acceitam-se propostas, na directoria do Montepio, das 9 ás 5 horas.

ALUGA-SE, á rua Duque de Caxias, 147, optima casa para familia. Preço 230$000. Fiador idoneo. Trata-se com a directoria do Montepio, no edificio da Secretaria da Fazenda.

ALUGA-SE, á rua Duque de Caxias, 558, sobrado recentemente reconstruido. Preço 300$000. Fiador idoneo. Chaves na directoria do Montepio, edificio da Secretaria da Fazenda.

TELEGRAMMAS

(Serviço especial para A UNIÃO)

Pelo "Radio", "Nacional" e "Western"

DO EXTRANGEIRO

(Conclusão da 2ª pagina)

Um convite para Briand organizar o gabinete

PARIS, 24 — (Radio) — O sr. Doumergue telegraphou de Genebra convidando Briand para organizar o gabinete.

—

Promovido a general de divisão

ROMA, 24 — O general Valle, chefe do Estado Maior da Aeronautica, que se encontra presentemente no Brasil, foi promovido a general de divisão. Trata-se de uma promoção ordinaria, nada tendo que vêr com o "raid" da esquadrilha do general Balbo, no qual o general Valle tomou parte.

As promoções recompensando os participantes no "raid", serão publicadas em boletim da Aeronautica, na proxima semana. (A. B.).

—

Correspondencia postal pelo "Dox"

LISBOA, 24 — (Radio) — As autoridades postaes avisam que serão recebidas, pelo "Dox", até o dia 29 do corrente, as correspondencias destinadas ao Brasil e ás ilhas de sua escala.

—

O julgamento dos responsaveis pelo incidente do "Baden"

HAMBURGO, 24 — (Radio) — Pelo Tribunal competente foi iniciado hoje o julgamento do incidente occorrido com o "Baden", na occasião que este vapor allemão deixava o porto do Rio de Janeiro. Entre as numerosas pessôas que assistiram á audiencia viam-se muitos diplomatas sul-americanos e os representantes das autoridades governamentaes allemães além dos consules de varios paizes da America do Sul. Depois de feita a leitura do relatorio, do capitão Rolin, commandante do "Baden", o presidente do Tribunal censurou este official por não ter tomado todas as precauções que o momento impunha.

O commandante Rolin protestou em termos violentos contra o facto de não ter tido apoio de parte da agencia da Companhia, no Rio de Janeiro e accrescentou que quando sahia da barra, na altura da fortaleza de Santa Cruz, leu algumas garatujas que não comprehendeu e por isso foi obrigado a pedir passagem por meio de signaes.

O commandante Rolin pretende que o incidente foi devido á denuncia ás autoridades brasileiras que [illegible] tavam que a bordo viajavam politicos da situação deposta pela Revolução. Depois das suas declarações procedeu-se á inquirição das testemunhas e dos peritos em balistica e da commissão do governo.

Terminados estes depoimentos o Tribunal pronunciou seu verdicto, achando que a responsabilidade do incidente cabe em primeiro logar á guarnição da fortaleza, cujos signaes incomprehensiveis provocaram o tiro de advertencia do forte do Vigia e depois ao commandante Rolin porque não prestou a devida attenção aos signaes, na sahida. Por outro lado o commandante devia ter parado o vapor, embora não tivesse entendido os signaes da fortaleza.

As medidas tomadas pelo commandante e pelo medico de bordo, depois do incidente, foram consideradas como absolutamente de conformidade com o Regulamento.

—

HAMBURGO, 24 — (Radio) — O Tribunal do almirantado reuniu hoje a fim de examinar o caso do bombardeio do navio "Baden", no porto do Rio de Janeiro, annunciando depois da sessão que aos commandantes dos fortes de Santa Cruz e Vigia e ao commandante do "Baden", cabem a responsabilidade do bombardeio desse vapor pelos referidos fortes.

—

HAMBURGO, 24 — (Radio) — A Côrte do Almirantado, explicando as razões porque attribue a responsabilidade do bombardeio do vapor "Baden" aos commandantes dos fortes de Santa Cruz e do Vigia, e ao commandante do navio, declarou que o commandante do forte de Santa Cruz era culpado por ter içado um signal que, internacionalmente, se destina a pequenos navios e não aos transatlanticos, e o commandante do forte do Vigia é responsavel por ter errado seus disparos, attingindo o navio em vez de fazer cahir o projectil deante da prôa, nagua, e o commandante Rolin também é responsavel porque não deu attenção ás recommendações que recebera por escripto, de pedir á fortaleza de Santa Cruz permissão especial e por não verificar claramente os signaes desse forte, dirigidos ao seu navio.

—

HAMBURGO, 24 — (Radio) — A sessão especial da Côrte do Almirantado para tomar conhecimento do caso do bombardeiamente do vapor "Baden" devido á grande espectativa com que era esperada pelo publico desta cidade, que acompanhou o lamentavel incidente, levou áquella Côrte grande numero de pessôas que desejavam assistir á audiencia.

A Côrte se reuniu na sala principal do Tribunal de Justiça de Hamburgo. A primeira pergunta feita ás testemunhas allemães causou viva sensação e provavelmente produzira effeito decisivo em todo processo. As testemunhas, em resposta á alludida pergunta, negaram que o forte de Santa Cruz içasse a bandeira internacional no mastro de signaes quando passou o "Baden". Assistiram a sessão numerosos diplomatas, entre os quaes os representantes do Brasil e Hespanha.

O grande interesse que o governo allemão liga ao caso ficou demonstrado com a presença do representante do Ministerio dos Negocios Exteriores.

—

HAMBURGO, 24 — Na sessão de hoje a Côrte do Almirantado, encarregada de julgar o caso do bombardeiamento do vapor "Baden", foi interrogado o commndante desse navio, capitão Rolin, sobre se viu no mastro de signaes, do forte de Santa Cruz, os signaes "G R K", que quer dizer: "Não é permittido proseguir", quando passou o "Baden". O commandante Rolin respondeu affirmativamente, mas declarou não ter visto outros signaes internacionaes pensando, portanto, que "G R K" era um signal nacional brasileiro e por esse motivo não se preoccupou com elle.

Declarou ainda o commandante Rolin que a permissão especial que estipula os signaes é illegivel e está escripto em portuguez, por isso deixou de communicar signaes á fortaleza de Santa Cruz, baixando, entretanto, a bandeira ao passar pelos fortes e pelos navios de guerra brasileiros, arreiando-a sómente de accôrdo com as estipulações. Continuando, diz aquelle official que a maioria dos signaes dos fortes não se distinguia.

Foram lidos os depoimentos do commandante Rolin perante as autoridades brasileiras e dos commandantes e officiaes do forte de Santa Cruz, assim como as declarações por escripto de dois passageiros hespanhóes os quaes dizem que o "Baden" ao deixar o porto navegava com grande velocidade, fazendo zig-zags. Essa affirmação causou sensação.

Os officiaes que faziam o primeiro quarto no "Baden" negam ter visto se levantar uma columna dagua deante da prôa do navio, allegando que necessariamente a observariam se o forte tivesse disparado o primeiro tiro a fim de fazel-o parar.

—

HAMBURGO, 24 — (Radio) — No julgamento do caso do "Baden" o juiz presidente, sr. Schoen, repetidas vezes accusou o commandante Rolin, por não ter tomado as devidas precauções para deixar o porto, em vista da situação tensa naquelle dia. O commandante Rolin replicou energicamente, dizendo que não tinha sido ajudado sufficientemente pelos agentes da Hamburgo America no Rio de Janeiro. Contradisse o depoimento de duas testemunhas, affirmado que ellas haviam explicitamente pedido ao commandante que fizesse um signal á fortaleza de Santa Cruz.

O commandante Rolin, assegurou que o bombardeio fôra devido á denuncia de um individuo, mais tarde preso no Rio, o qual informou á policia que um amigo do capitão do "Baden" havia embarcado secretamente um politico brasileiro nesse navio. Contrariamente ao depoimento dos officiaes, o carpinteiro e dois marinheiros declararam ter visto as columnas de agua levantadas pela explosão de uma granada fóra do porto, antes do "Baden" ser attingido.

O contra-almirante Uslar declarou que a responsabilidade brasileira reside no facto de não terem as auctoridades cumprido as exigencias internacionaes de tempo de paz para garantir a passagem de navios em zonas em perigo. Não negou que o governo brasileiro tivesse o direito de fazer parar o "Baden", mas declarou que essa ordem deveria ter sido dada pelo radio. Continuando disse que os signaes da fortaleza de Santa Cruz não se achavam bem legiveis, os quaes, além disso, não foram claros, devido principalmente á ausencia da bandeira internacional.

—:(o):—

Inspectoria de Vehiculos

Carros que foram multados:

Excesso de velocidade — P. 319, 328, 240. A. 443, 415. C. 74, 88.

Desobediencia a signal — A. 412. P. 297. C. 84.

Lanternas apagadas — A. 461.

Falta de signal — P. 325, 378, 326. A. 409, 49-29. C. 55, 51.

Contra-mão — A. 412. O. 11. P. 224, 237.

Em caso de accidente — C. 38. A. 221 P. E.

Automovel sem freios — C. 68.

Vehiculo abandonado nas vias publicas — P. 325.

Conduzir vehiculo fumando — A. 430.

Escapamento livre — P. 240.

Vehiculo conduzido por conductor não matriculado na placa — P. 209.

Documento precioso

Um discurso do presidente João Pessôa em janeiro

(D'A NOITE, do Rio)

Nestes momentos, em que se cogita, como um signal evidente e uma demonstração sensivel de patriotismo, de colligir e publicar documentos preciosos para a reconstrucção historica da revolução victoriosa, e a analyse serena dos seus vanguardeiros, as notas referentes á figura dominadora de João Pessôa se revestem do mais vivo interesse.

Destemido, lidador insano, sem duvida, o principal elemento da causa que a crueldade da morte não lhe permittiu ver triumphante, será o grande morto uma das expressões de mais fulgurante relevo quando o juizo da posteridade vier assentar o seu "veredictum" sobre a campanha tenaz, que se realizou pelo Brasil inteiro, procurando a implantação de um regime de pureza administrativa e respeito ás leis.

No discurso pronunciado pelo presidente João Pessôa, no banquete que lhe foi offerecido pelas caravanas que percorreram o norte do paiz, em propaganda da Alliança Liberal, na noite de 24 de fevereiro de 1930, a bordo do "Oronia", em commemoração ao anniversario de s. exc., traçou elle, com admiravel simplicidade, o quadro magnifico de sua existencia de lutador, que se alçou ás mais elevadas posições, com o só auxilio de seus meritos e de seu valor pessoal. E' esse documento de incontestavel valor historico que aqui reproduzimos:

"Presidente João Pessôa: — Meus caros amigos: A festa é de intimidade, como muito bem foi accentuado por varios oradores.

De moços, em sua maioria, compõe-se esta mesa, e por isso, antes de proferir o meu sincero agradecimento pelas vossas carinhosas homenagens permitti que vos conte a narrativa da odysséa da vida de um amigo meu do mais intimo, do mais querido dos meus amigos.

Essa singela narrativa feita aqui neste ambiente intimo, servirá de exemplo aos moços, de incentivo aos homens de meia edade e de registo aos que já a ultrapassaram.

Vereis que ella tem seu conhecimento.

Era esse amigo filho de um homem muito pobre, mesmo pauperrimo.

Tinha oito irmãos e, na qualidade de "mais velho", quando desapparecesse o progenitor, cabia-lhe como unica herança, orientar a familia, de quem seria o unico amparo.

Torturado pela necessidade, um dia foi obrigado a abandonar a casa paterna.

Partiu, emigrou, soffreu...

Após incansaveis esforços, innarraveis padecimentos, conseguiu, tempos depois, ingressar num estabelecimento militar da Republica.

Sem qualquer adjutorio, sem, ao menos, uma pequena "mesada", as suas necessidades, se não eram maiores, eram, em todo caso, prementes.

Innumeras vezes não tinha 200 réis no bolso para ir á cidade em visita a um parente, que muito estimava, o qual, mais tarde, quando teve o poder em mãos, grandemente o auxiliou.

Esse meu intimo amigo, quasi sempre para fazer a visita que tanto bem lhe fazia ao coração amargurado, aproveitava-se da circunstancia de acompanhar um companheiro seu, que, como castigo disciplinar, era conduzido para uma fortaleza da cidade.

Um dia, porém, em virtude de um movimento perturbador da ordem militar, a escola foi fechada. Todos os alumnos expulsos a bem da moralidade administrativa.

Esse facto, entretanto, não desalentou o mais querido dos meus amigos que voltou á casa paterna.

Lá, as vicissitudes ainda mais augmentaram, e o meu intimo amigo quiz partir para o norte.

Nesse entrementes, elle regressa á Escola, amnistiado e, dois annos depois, é novamente afastado do estabelecimento de ensino, em consequencia de um novo movimento revolucionario.

Foi, então, deportado. Percorreu as costas do Brasil a bordo do "Carlos Gomes", que levou 45 dias do Rio de Janeiro ao Pará.

A travessia era feita na estação das grandes chuvas.

O meu amigo tinha por leito o tombadilho do navio.

Todas as noites levantava-se atormentado por inclementes tempestades, ficando, assim, sem um pequenino logar, sequer, para repousar.

A elle não tinha sido permittido conduzir a bagagem.

Era obrigado a fazer das botinas emquanto existiram, o seu travesseiro, e do tombadilho, como já disse, o seu leito, tendo como coberta a cupola celeste.

Chegando ao Pará, as difficuldades da vida se lhe tornaram maiores, sendo que uma extremecida mãe jámais deveria ter conhecimento da situação miseravel em que o filho se encontrava.

Passava fome, dormia nos jardins, e, afinal, meus senhores, quando a fome era mais cruenta, o meu querido amigo tinha hospitalidade no coração de uma generosa preta, que lhe dava um pouco do que fazia para vender, á porta de sua pobre casinha.

Essa preta o acolheu com verdadeiro amor maternal, e, comprehendendo que soffria, que tinha fome, que precisava de comer, dividia carinhosamente com elle um pouco do seu alimento, adquirido com o producto de suas "vendagens".

Assim, dias e mezes se passaram.

Ao fim de algum tempo, não era mais possivel continuar aquella vida de infortunios, sempre crescentes.

O meu amigo foi forçado a abandonar a vida militar, empregando-se, então, no commercio, em uma casa de estivas.

Logo ao primeiro mez, adoeceu, sendo recolhido a um hospital, onde ficou abandonado e á morte.

A familia, tendo sciencia do que lhe succedia, muito embora as necessidades que passava, resolveu telegraphar á casa commercial, pedindo que pagasse as despesas do seu expregado e ente querido até o seu Estado.

Regressou a bordo de um navio do Lloyd, trancado em um camarote.

Seu companheiro de viagem era um outro doente, que vinha do Amazonas. Era um beriberico em estado adeantado. Ficavam os dois encerrados no camarote, completamente abandonados.

Chegado, o amigo, porém, ao porto de destino, mãos carinhosas e soffregas arrancaram o infeliz, sem forças, já desalentado, de dentro do beliche.

Levado á casa, ainda soffreu durante mais de seis mezes e, restabelecido, pretendia voltar novamente para a Amazonia, a fim de cuidar de vida nova, com o intuito de amparar os seus irmãos, sua mãe e, talvez, seu velho pae, já cansado de lutar, quando a bôa sorte lhe bate á porta.

Fôra nomeado, pelo parente a quem a principio me referi, para exercer uma funcção publica na Faculdade de Direito do Recife.

Ahi matriculou-se, formando-se mais tarde. Veiu a fortuna.

Quando esta lhe sorriu, o meu mais intimo amigo não olvidou a preta que o soccorrera na desgraça, mitigando-lhe a fome. Infelizmente, não mais a encontrou. Continúa, entretanto, guardando dessa pobre velhinha a mais viva lembrança, como signal de immorredoura gratidão.

Quereis saber agora, quem é esse amigo, senhores? E' o humilde candidato á vice-presidencia da Republica, que nesta hora vos fala, (Palmas).

Esse, é um exemplo para os moços, um encorajamento para os homens de meia edade, que ainda não venceram na vida, e um registo, como disse, para os que já a ultrapassaram.

Assim, meus caros e grandes amigos, não desanimeis ante os embates da vida.

Lutae, lutae sempre, meus queridos amigos, sem vos desmerecer, porque é na luta que se retemperam as energias e que se forma o caracter. (Palmas; palmas prolongadas).

Eu vos agradeço cheio de emoção, as saudações de Minas Geraes, do Rio Grande do Sul, de todos os meus amigos, emfim, e felicito-me sinceramente de ter, no dia de hoje, em torno de mim e de minha familia, tão dedicados companheiros.

CARTAS A AGRICULTORSE

MEU CARO SR. J. M.

AREIA

Premido por muito labor só hoje respondo vossa carta, datada de 15 e aqui recebi a 19 do andante.

Solicitaes formularios para a vossa inclusão como "socio da Sociedade Nacional da Agricultura".

Parece-me que não é propriamente isto o que estaes desejando; aliás não é vosso esse privilegio de confundir o Registo de Lavradores, que está a cargo do Ministerio da Agricultura, com a inclusão como socio na Sociedade de Agricultura da Parahyba ou ainda na Sociedade Nacional de Agricultura com séde no Rio.

No primeiro caso ireis fazer, por esse meio, jús a todos os favores que o govêrno federal dispensa por intermedio do Ministerio da Agricultura, como sejam: distribuição gratuita de sementes, mudas de fructeiras, venda pelo custo de machinas agricolas, adubos, insecticidas; fornecimento de publicações sobre assumptos agricolas, installação de campos de cooperação, etc., etc.

Ahi nenhuma contribuição pecuniaria haverá a não ser a dos sellos dos requerimentos de inscripção e dos posteriores em que fôr pedido qualquer dos favores acima citados.

As Sociedades de Agricultura da Parahyba e Nacional de Agricultura não são repartições, e, sim, aggremiações em que os agricultores se unem e reunem para a defesa em commum de seus interesses.

Para pertencer a ellas ha mistér de ser o candidato proposto em sessão e ficar pagando uma annuidade de...... 20$000.

Estas ordinariamente nada distribuem aos socios, a titulo gratuito, mas vendem material a preços que o commercio local não pode competir, por exemplo enxadas, arados, arame farpado, adubos chimicos, etc., etc.

Servem tambem de intermediarias para a compra de qualquer machina agricola que o socio deseje adquirir.

Convem, portanto, evitar taes confusões que, como pretexto burocrata, são sufficientes para demorar a solução de qualquer pedido.

Basta que um chefe de repartição mui "convencido" responda uma carta como a vossa, fazendo-se desentendido de vosso pensamento e dizendo que a sua repartição nada tem que ver com a Sociedade Nacional de Agricultura.

Dahi até terdes convencido ao idiota de que o que desejaveis era a vossa inscripção no Registo de Lavradores seria um horror de tempo perdido e de papelorio.

Sobre a praga de cupins que está atacando vosso cannavial importa saber que especie de cupim está devastando.

Si a que constroe casas ou ninhos sobre o solo, tócos ou arvores, o combate é relativamente facil e pratico.

Basta que façaes, na parte superior do ninho, um furo de 3 a 4 pollegadas de profundidade e, por meio de um funil, nelle deiteis umas 15 a 20 grs. de sulfureto de carbono, obstruindo depois o buraco com um pouco de barro amassado.

Si, porem, o cupim pertencer á especie que constroe galerias no sólo, então o exterminio será mais difficil e possivelmente só revirando o terreno a arado podereis conseguir a destruição da maldita praga.

Estimaria receber alguns detalhes do modo de intallação desse inimigo, de seus habitos e modo de devastação, como, num vidro com alcool, alguns especimens dos diversos sexos e edades.

Desculpae a historia cumprida, mas eu sinto mesmo prazer em trocar idéas com os representantes da classe em cujo contacto diario me encontro, ha mais de 20 annos, e por cujos interesses hei dispendido a melhor de minhas energias.

Ao vosso inteiro dispor, subscrevo-me. Am.º att.º obg.º — Diogenes Caldas.

João Pessôa, 23|1|1931.

—(:o:)—

O NOVO DIRECTOR DA IMPRENSA NACIONAL

RIO, 24 — "O Correio da Manhã" applaude a nomeação do sr. Barros Cassal para director da Imprensa Nacional, dizendo que o joven politico estará bem dentro do cargo e o cargo terá um homem de acção, intelligente, trabalhador, honesto e cheio de grande vontade de moralizar a administração deste nosso Brasil, que só agora começa a ser governado por aquelles que a opinião publica apontou.

—(:o:)—

ELOGIOS A ASSIS BRASIL

RIO, 24 — "A Patria" em artigo de fundo intitulado "Homem que inspira confiança", commenta as declarações do sr. Assis Brsil, ministro da Agricultura. A proposito refere-se á actuação do ministro da Agricultura na vida do paiz, accentuando que o actual titular daquella pasta tudo tem feito para corresponder com o novo programma. Termina fazendo elogios a Assis Brasil.

Municipio de Misericordia

Decreto n. 1, de 15 de dezembro de 1930

Orça a receita e fixa a despesa do municipio de Misericordia para o exercicio de 1931.

O dr. José Gomes da Silva, prefeito do municipio de Misericorida,

DECRETA:

Art. 1°. — A despesa do municipio de Misericordia para o exercicio financeiro de 1931 é fixada em trinta e nove contos, trezentos e oitenta e oito mil réis (39:388$000), a ser despendida com os serviços abaixo enumerados.

CAPITULO I

PREFEITURA MUNICIPAL

a) Pessoal	5:400$000
b) Material	200$000
	5:600$000

CAPITULO II

FISCALIZAÇAO

Pessoal	960$000
	960$000

CAPITULO III

THESOURARIA

a) Pessoal	4:000$000
b) Material	350$000
	4:350$000

CAPITULO IV

Obras publicas	300$000
	300$000

CAPITULO V

Estradas de Rodagem	500$000
	500$000

CAPITULO VI

Illuminação Publica	8:180$000
	8:180$000

CAPITULO VII

Limpesa Publica	1:300$000
	1:300$000

CAPITULO VIII

Instrucção Publica	8:000$000
	8:000$000

CAPITULO IX

CEMITERIOS

a) Pessoal	1:080$000
b) Material	500$000
	1:580$000

CAPITULO X

Inactivos	60$000
	60$000

CAPITULO XI

Despesas diversas	2:428$000
	2:428$000

CAPITULO XII

Divida passiva	6:130$000
	6:130$000
Somma	39:888$000

DA RECEITA

Art. 2°. — Para o exercicio financeiro de 1931, a receita do municipio de Misericordia é orçada em quarenta contos de réis (40:000$000), por impostos, taxas e outras rendas discriminadas nos paragraphos seguintes:

§ 1° — RENDA ORDINARIA

I — Renda dos impostos

1 — Licenças	2:100$000
2 — Imposto de feira	3:000$000
3 — Imposto predial	4:000$000
4 — Registro de entrada e sahida de mercadorias	6:000$000
5 — Gado abatido	2:500$000
6 — Aferição	200$000
7 — Taxa de limpesa publica	600$000
8 — Imposto sobre vehiculos	300$000
9 — Patrimonio	4:000$000
10 — Matriculas	200$000
11 — Dizimo sobre lavoura e creação	10:000$000
12 — Rendas diversas	6:500$000
13 — Divida activa	600$000
Somma	40:000$000

TABELLAS EXPLICATIVAS

DESPESA

N.° 1 — Prefeitura Municipal

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio de 1931

CLASSIFICAÇÃO	Vencimentos e outras despesas			
	Ordenado	Por unidade	TOTAES	
Pessoal:				
1 Prefeito — representação			3:000$000	
1 Secretario — — —	2:400$000	2:400$000	2:400$000	5:400$000
Material:				
Expediente — — —			200$000	200$000
				5:600$000

N.° 2 — Fiscalisação

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio de 1931

CLASSIFICAÇÃO	Vencimentos e outras despesas			
	Ordenado	Por unidade	TOTAES	
Pessoal:				
1 Fiscal geral — — —	600$000	600$000	600$000	
3 Fiscaes auxiliares —	120$000	120$000	360$000	960$000
				960$000

N.° 3 — Thesouraria

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio de 1931

CLASSIFICAÇÃO	Vencimentos e outras despesas		
	Percentagens	TOTAES	
Pessoal:			
Procuradores — — — — — —	4:000$000	4:000$000	
Material:			
Expediente e livros — — — —		350$000	4:350.000

N.° 4 — Obras Publicas

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio de 1931

CLASSIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL
Concertos nas estradas publicas — — — —	200$000	
dem nos proprios municipaes — — — — —	100$000	300$000

N.° 5 — Estradas de Rodagem

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio de 1931

	PARCIAL	TOTAL
Concertos nas estradas de rodagem — — — —	500$000	500$000

N.° 6 — Illuminação Publica

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio de 1931

Para illuminação da villa — — — — — — — — —	8:180$000

N.° 7 — Limpesa Publica

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio de 1931

CLASSIFICAÇÃO	Vencimentos e outras despesas		
	Ordenado	TOTAES	
Pessoal:			
1 trabalhador — — — — — —	1:200$000	1:200$000	
Material:			
Ferramenta — — — — — —		100$000	1:300$000

N.° 8 — Instrucção Publica

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio de 1931

20% Para a instrucção publica do Estado — — — — —	8:000$000

N. 9 — Cemiterios

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio de 1931

CLASSIFICAÇÃO	Vencimentos		
	Ordenado	TOTAES	
Pessoal:			
1 Administrador na villa — — —	360$000	360$000	
3 Ditos nos povoados — — — —	240$000	720$000	1:080$000
			1:080$000

N. 10 — Inactivos

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio de 1931

Ao fiscal aposentado Antonio Cavalcante Madeiro— — — —	60$000

N. 11 — Despesas diversas

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio de 1931

Publicação e impressão	200$000
Telegrammas e Correio	200$000
Aluguel do predio onde funcciona o açougue	960$000
Idem, idem da Prefeitura	240$000
Assignatura d'"A União"	48$000
Expediente ás Subdelegacias da villa e de S. Bôaventura	100$000
Serviço eleitoral	200$000
Eventuaes	300$000
Porteiro dos auditorios	180$000
	2:428$000

N. 12 — Divida passiva

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio de 1931

A' Otto Motor, por conta do debito desta Prefeitura	4:900$000	
Para pagamento do debito desta Prefeitura á A. E. G. em Recife — — — — — — — — —	1:230$000	6:130$000
		6:130$000

RECEITA

N°. 1 — LICENÇAS

Estabelecimentos commerciaes nesta villa:

1ª. classe	100$000
2ª. "	80$000
3ª. "	50$000
Nos povoados:	
1ª. classe	80$000
2ª. "	60$000
3ª. "	40$000
Botequim de aguardente, cigarros e phosphoros	20$000
Mascate que venha de outro municipio para este, expor suas mercadorias nas feiras	500$000

Commerciante não estabelecido e residente neste municipio:

Annual	80$000
Semestre	50$000
O commerciante sendo estabelecido no municipio e que faça também a mascateação	50$000
Machinismo de beneficiar algodão:	
Força motriz	60$000
Idem animal	30$000
Engenho de rapadura	40$000
Engenhoca	30$000
Aviamento para o fabrico de farinha de mandioca	10$000
Alambique que fabrique exclusivamente aguardente	40$000
Fabrica de outras bebidas, exclusive o imposto de alambique	30$000
Officina de ferreiro, ourives e relojoeiro	20$000
Idem de marceneiro	20$000
Sapataria:	
1ª. classe	40$000
2ª. "	30$000
Officina de sellas, arreios e alpercatas	30$000
Fogueteiro, carpinteiro e maleiro	10$000
Funileiro	5$000
Engraxate	5$000
Pedreiro	20$000
Mecanico	30$000
Medico ou dentista	50$000
Advogado, cada causa civel	30$000
Para vender nas feiras joias de ouro, padra e predas preciosas	30$0000
Para vender nas feiras cordas e obras de palha	10$000
Ambulante nas feiras com miudezas, chinellos e outros artigos	50$000
Sendo em pequena quantidade	30$000
Com um artigo sómente	20$000
Bazar, por feira	5$000
Comprador de algodão em pluma	100$000
Idem em caroço	60$000
Comprador de couros, pelles e sóla	30$000
Comprador de gado vaccum e cavallar	30$000
Agencia ou sub-agencia de kerozene, gazolina e oleo	30$000
Agencia ou sub-agencia de vender machina de costura, a prestação	20$000
Agencia de automoveis	50$000
Pharmacia	70$000
Padaria	30$000
Barbearia, sendo:	
1ª. classe	15$000
2ª. "	10$000
Bilhar	70$000
Cortume	20$000
Outras industrias não especificadas nesta tabella	15$000
Para construir predios nesta villa e seus povoados	5$000
Para assentar ou retirar cancellas nas estradas ou caminhos	50$000
Para desviar estradas ou caminhos	20$000
Para abrir ou collocar annuncios reclames nas casas commerciaes ou em fabricas	20$000
Por cada representação de espectaculo, cinema ou qualquer outra diversão	20$000
Carroucel, em qualquer parte do municipio e durante toda festa	20$000
Marchante que venha de outro municipio, além do imposto de gado abatido	20$000

N°. 2 — IMPOSTO DE FEIRA

Por volume de quaesquer mercadorias expostas nas feiras	$300
Taberna de bôlos e café	$400
Aluguel de cada cuia, por feira	$600
Idem, idem litro	$400

N°. 3 — IMPOSTO PREDIAL

10% sobre o valor locativo de cada predio esta villa e povoados.

N°. 4 — REGISTRO DE ENTRADA E SAHIDA DE MERCADORIAS

Por volume de tecidos, miudezas, calçados, chapéos, cigarros, ferragens e drogas, que passem a fazer parte do acervo commercial	$500
Idem, idem, café, assucar, sal e bebidas	$300
Kerozene, gazolina, sabão, oleo e phosphoro (caixa)	$200
Outras mercadorias não especificadas	$200
Por volume de algodão em pluma sahido deste municipio	1$500
Por arroba de algodão em caroço	$500
Por volume de fumo	1$000
Couros, pelles e sóla, volume	2$000
Rapadura e outros cereaes, volume	1$000
Gado vaccum e cavallar, por unidade	2$000

NOTA — Os impostos desta tabella não incidirão sobre mercadorias em transito.

N°. 5 — GADO ABATIDO

Gado vaccum abatido para o consumo publico, por unidade	5$000
Idem suino	2$500
Idem caprino ou lanigero	$600

N°. 6 — AFERIÇAO

Metro, por unidade	1$000
Termo de pesos até 5 kilos e balança	3$000
Cuia, por unidade	2$000
Litro, idem, idem	1$000
Pesos e balanças dos machinismos de beneficiar algodão	10$000

N°. 7 — TAXA DE LIMPESA PUBLICA

Cáda predio nesta villa:

a) Com três ou mais portas ou janellas de frente	5$000
b) De menos de três	3$000

NOTA — Este imposto só terá effeito para os predios onde a Prefei-

tura está mandando fazer a retirada do lixo.

N°. 8 — IMPOSTO SOBRE VEHICULO

Por um automovel de aluguel, matriculado nesta Prefeitura 80$000
Idem particular 50$000
Por um caminhão 100$000

N°. 9 — PATRIMONIO

Aluguel dos quartos do mercado, sendo:

a) Com duas ou mais portas de frente (mensal) 25$000
b) Com uma só porta de frente (mensal) 10$000
Os quartos da parte interna do mercado 5$000
Aluguel de cada banco para mascateação, por feira 1$000
Por volume de mercadorias pesado na balança do açougue $100
Aluguel do freio prophylatico, por cada vez 5$000
Fornecimento de luz electrica, por vela, mensal $200

N°. 10 — MATRICULA

Chauffeur 50$000
Registro de marca de ferrar 3$000
Placa de automovel ou caminhão, sendo a placa do proprietario do carro 2$000

N°. 11 — DIZIMO SOBRE AGRICULTURA E CREAÇÃO

1ª. classe 30$000
2ª. classe " 20$000
3ª. " 10$000
Por cada cabrito ou borrêgo $500

N°. 12 — RENDAS DIVERSAS

Permuta ou venda de cada cabeça de gado vaccum ou cavallar 1$000
Por cada sepultura no cemiterio, sem o ataúde 2$000
Com o ataúde 4$000
Aforamento do terreno para construir jazigos 50$000
Multa por infracção
Rendas extraordinarias.

N°. 13 — DIVIDA ACTIVA

Dividas provenientes de exercicios findos a serem cobradas amigavel ou judicialmente.

Art. 3°. — Continuam em vigor as disposições geraes da lei municipal n. 28, de 5 de dezembro de 1929, excepto os §§ 3°. e 6°. do artigo 3°. e artigos 12 e 13 com seus paragraphos.

Art. 4°. — Para a execução do imposto de decima urbana serão observadas as leis estaduaes ns. 677, de 21 de dezembro de 1928 e 698, de 14 de outubro de 1929.

Art. 5°. — Os impostos sobre licença serão cobrados no mez de janeiro e em qualquer tempo em que se comece a industria.

Paragrapho unico — Findo o primeiro mez ficam sujeitos a multa de 10% por cada mez que passar do tempo.

Art. 6°. — Fica creado um Campo de Demonstração de cultura algodoeira, de accôrdo com o decreto estadual n°. 22, de novembro deste anno.

Paragrapho unico — Fica aberto o credito necessario para o funccionamento do referido Campo.

Art. 7°. — Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Misericordia, em 15 de dezembro de 1930.

Dr. José Gomes da Silva, prefeito.

MUNICIPIO DE TAPEROA'

Decreto n. 1, de 15 de dezembro de 1930

Orça a receita e fixa a despesa do municipio de Taperoá, para o exercicio de 1931.

Abdias da Silva Campos, prefeito municipal desta villa de Taperoá, usando das attribuições que lhe confere o decreto federal n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

DA DESPESA

Art. 1.° — E' fixada em quarenta e seis contos e trezentos mil réis .. (46:300$000), a despesa deste municipio, para o exercicio de 1931.

CAPITULO 1.°

§ 1.° — PREFEITURA

a) Vencimentos ao prefito 2:400$000
b) Vencimentos ao porteiro 480$000
c) Expediente da Prefeitura 200$000
d) Expediente da secretaria 300$000
e) Para telegrammas e assignaturas de jornaes 500$000 3:880$000

§ 2.° — FISCALIZAÇÃO

a) Vencimentos ao procurador fiscal 3:000$000
b) Vencimentos ao fiscal da villa 600$000
c) Vencimentos ao fiscal do povoado 450$000
d) Vencimentos ao guarda municipal 360$000 4:410$000

§ 3.° — THESOURARIA

a) Vencimentos ao thesoureiro - secretario 1:800$000
b) Gratificação ao escrivão do jury 200$000
c) Gratificação ao escrivão da junta militar 100$000
d) Expediente do jury 100$000 2:200$000

§ 4.° — Obras publicas 2:000$000
§ 5.°—Estradas de rodagem 2:000$000
§ 6.° — Illuminação 3:400$000
§ 7.° — Limpesa publica 3:000$000
§ 8.°—Instrucção (20%) 9:300$000
§ 9.° — Cemiterios 1:000$000
§ 10 — Subvenções 600$000
§ 11 — Despesas diversas 1:010$000
§ 12 — Divida passiva inclusive 5:000$000 para amortização do debito ao Banco do Estado da Parahyba 8:500$000

CAPITULO 2.°

DA RECEITA

Art. 2.° — Para o mesmo exercicio de 1931, a receita do municipio de Taperoá é orçada em quarenta e seis contos e quinhentos mil réis .. .. (46:500$000), provenientes da arrecadação de impostos e outras rendas discriminadas nos §§ seguintes:

1.° — Licenças 4:000$000
2.° — Imposto de feira 6:000$000
3.° — Imposto predial 15:000$000
4.° — Registro de entradas e sahidas de mercadorias 3:000$000
5.° — Gado abatido 3:600$000
6.° — Aferição 300$000
7.° — Taxa de limpesa publica 300$000
8 — Patrimonio 3:200$000
9.° — Imposto sobre vehiculos 400$000
10 — Matricula 100$000
11 — Dizimo de lavoura 6:000$000
12 — Rendas diversas 3:000$000
13 — Divida activa 1:600$000

Art. 3.° — Revogam-se as disposições em contrario.

Paço Municipal da villa de Taperoá, em 15 de dezembro de 1930.

Abdias da Silva Campos

Cesario Pinto Correia

DECRETO N. 1

Estabelece normas e fixa taxas para cobrança de impostos, neste municipio, consignados no decreto de orçamento para o exercicio de 1931.

Art. 1.° — Para fazer face ás despesas autorizadas pelo decreto n. 1 desta data, que estabelece o orçamento para 1931, serão arrecadados os seguintes impostos, abaixo especificados:

§ 1.° — LICENÇAS

N. 1 — Café:
a) Para comprar café em casca ou beneficiado, de cada casa ou comprador 50$000
b) Nas feiras, vendedor ambulante 20$000
N. 2 — Cal, para fabrical-o 30$000
N. 3 — Carpinteiro 10$000
N. 4 — Dentista 50$000
N. 5 — Garage 40$000
N. 6 — Couros:
a) Comprador 50$000
b) Salgadeira 10$000
c) Curtidores de pelles 20$000
d) Selleiros 20$000
e) Vendedor de arreios, sellas e mais pertences 15$000
N. 7 — Para vender bacalhão, carne de xarque ou de sol nas feiras e territorio deste municipio 15$000
N. 8 — Pensão ou hotel 35$000
N. 9 — Mercador ambulante de joias 20$000
N. 10 — Casa de mercado, na villa (a) 200$000
Casa de mercado, nos povoados do municipio (b) 100$000
Açougue, na villa (c) 100$000
Açougue, nos povoados (d) 30$000
N. 11 — Para vender perfumarias e miudezas no territorio e nas feiras do municipio 50$000
N. 12 — Agencias de machinas ou objectos para venda ou aluguel 20$000
N. 13 — Advogado 50$000
N. 14 — Agrimensor 50$000
N. 15 — Botequim ou bar 30$000
N. 16 — Café 10$000
N. 17 — Barbearia 30$000
N. 18 — Barbeiros 15$000
N. 19 — Casa com um bilhar (a) 80$000
Casa com mais de um, cada um que accrescer (b) 30$000
N. 20 — Fabricante ou vendedor ambulante de bahús e malas 20$000
N. 21 — (a) Para vender calçados ambulante 15$000
(b) Sapateiros, para fabricar e vender 20$000
N. 22 — Chapéos, para fabricar e vender 10$000
N. 23—(a) Vendedor ambulante de assucar 15$000
(b) Engenho ou engenhoca, a vapor 40$000
(c) Idem, a animaes 30$000
N. 24 — (a) Aguardente, enchimento ou destillaria 50$000
(b) Vendedor em cadas ruraes 12$000
N. 25 — Alfaiataria 30$000
N. 26 — Algodão:
(a) Para compral-o, em pluma 500$000
(b) Para compral-o, em rama, em armazem 300$000
(c) Para compral-o, em rama, ambulante 200$000
(d) Machina de descaroçar 100$000
N. 27 — Para vender ferragens nas feiras deste municipio 15$000
N. 28 — Ferreiros 10$000
N. 29 — Para mascatear ambulante nas feiras 50$000
N. 30 — Funileiros 10$000
N. 31 — Para vender ambulante objectos de folha de flandre 15$000
N. 32 — Fumo, para vendel-o nas feiras 15$000
N. 33 — Facas de ponta, para vendel-as 50$000
N. 34 — Para vender ou fabricar fogos de artificio 30$000
N. 35 — Padaria 40$000
N. 36 — Vendedor ambulante de productos de padaria de outros municipios 15$000
N. 37 — Pedreiro, para exercer sua profissão 10$000
N. 38 — Photographo, idem 15$000
N. 39 — Pintor, idem 15$000
N. 40 — Ourives, idem 15$000
N. 41 — Sal, para vender 15$000
N. 42 — Olaria 20$000
N. 43 — Rêdes, fabrica 30$000
N. 44 — Albardas, fabrica 10$000
N. 45 — Pharmacia 50$000
N. 46 — Drogaria 30$000
N. 47 — Marcineiro 15$000
N. 48 — Medico 100$000
N. 49 — Para comprar gado vaccum ou suino e revender em outros municipios 20$000
N. 50 — Para carrear, cada carro 10$000
N. 51 — Para almocrevar, cada burro 2$000
N. 52 — Para fabricar carvão 10$000
N. 53 — Para fabricar louça de barro 5$000
N. 54 — Engraxate 5$000
N. 55 — Casa de farinha 15$000
N. 56 — Cada curral para guardar boiadas em transito fóra do perimetro da villa 10$000
N. 57 — Para ter estabulo 50$000
N. 58 — Para ter vaccas de leite no perimetro da villa, por cabeça 10$000
N. 59 — Para ter cabras de leite, por cabeça 5$000
N. 60 — Automovel e caminhão:
a) Para aluguel 70$000
b) Para uso proprio 30$000
N. 61 — Portas abertas:
a) Estabelecimentos de 1.ª classe 80$000
b) Idem de 2.ª classe 60$000
c) Idem de 3.ª classe 40$000
d) Idem de 4.ª classe 20$000
N. 62 — Para desviar estradas e caminhos, com previo consentimento da Prefeitura 20$000
N. 63 — Para reedificar, abrir janellas e portas, construir muros, fazer novas fachadas nos predios desta villa e povoados 5$000

§ 2.° — IMPOSTO DE FEIRA

N. 1 — Cada taboleiro em que se vendam pães, bolos ou bolachas $500
N. 2 — Sellas, silhão ou caronas, por feira, cada artigo 2$000
N. 3 — Portas ou portaes, por feira 2$000
N. 4 — Cada carga de taboa 1$000
N. 5 — Cada cento de ripas 1$000
N. 6 — Cada carga de mercadoria não especificada 1$000
N. 7 — Cada bode ou carneiro exposto á venda $500
N. 8 — Cada carga de aves vivas ou mortas $500
N. 9 — Cada carga de louça de barro $500
N. 10 — Cada carga de abanos, esteiras ou cordas $500
N. 11 — Cada vendedor de solla ou artefactos, por feira 1$000
N. 12 — Cada carga de farinha, milho, feijão, fava, arroz, raspadura e côco, etc. 1$000
N. 13 — Cada carga ou vendedor por feira de sal, assucar, mamona, albardas, dôces, queijo, carne de sol, xarque, café, bacalhão, fumo, peixe, chocalhos, foices ou sapatos 1$000
N. 14 — Cada carga de cestos, fructas e batatas $500
N. 15 — Cada banco para fazendas, miudezas, ferragens 1$000
N. 16 Cada carga de aguardente 2$000
N. 17 — Cada cabeça de gado cavallar ou muar 2$000

§ 3.° — IMPOSTO PREDIAL

Sobre o valor locativo na villa e povoações 10%
N. 1 — Cada predio rural de tijollos e telhas 5$000
N. 2 — Idem, de taipa 3$000

§ 4.° — REGISTRO DE ENTRARDA E SAHIDA DE MERCADORIAS

N. 1 — Algodão, em rama ou em pluma, fazendas, miudezas, chapéos, calçados e pelles, por volume 1$000
N. 2 — Estivas e caroço de algodão e mamona, por volume $500
N. 3 — Cereaes e respaduras, por volume $200
N. 4 — Fructas $100
N. 5 — Qualquer mercadoria não especificada, por volume $400

NOTA: — Os impostos desta tabella não incidirão sobre mercadorias em transito.

§ 5.° — GADO ABATIDO

N. 1 — Gado vaccum, de cada rez 3$000
N. 2 — Gado suino, de cada rez 2$000

§ 6.° — AFERIÇÃO

N. 1 — Cada cuia 1$000
N. 2 — Cada litro $500
N. 3 — Cada peso $100
N. 4 — Cada balança 5$000
N. 5 — Cada metro ou fracção de metro 5$000

§ 7.° — TAXA DE LIMPESA PUBLICA

N. 1 — De cada casa 12$000

§ 8.° PATRIMONIO

N. 1 — Agua:
a) De cada lata apanhada no chafariz $050
b) De cada banho no chafariz $100

§ 9.° — IMPOSTO SOBRE VEHICULOS

N. 1 — Automovel e caminhão:
a) Para aluguel 70$000
b) Para uso proprio 30$000

§ 10 — MATRICULA

N. 1 — Para matricular marcas de ferrar, cada marca 2$000

§ 11 — DIZIMO DE LAVOURA

N. 1 — De cada roçado ou vasante, de cada hectare 3$000

§ 12 — RENDAS DIVERSAS

N. 1 — De cada cria de gados lanigero ou caprino 1$000
N. 2 — Para armar carrocel, de cada espectaculo 10$000
N. 3 — Cada botequim armado em dia de festa 4$000
N. 4 — Para circo de cavallinhos, presepe, pastoril, de cada funcção 10$000
N. 5 — Cinematographo, cada espectaculo 5$000
N. 6 — Os predios desta villa cujos quintaes não murados fizerem frente para as praças, ruas ou travessas, pagarão por metro corrente 5$000
N. 7 — Os predios cujos quintaes quando murados, fizerem frente para as praças, ruas ou travessas, não tiverem calçadas, pagarão por metro 2$000
N. 8 — Os predios que não tiverem frontão, pagarão por metro 3$000
N. 9 — Os predios que não tiverem calçadas de cimento de doze palmos, nas ruas principaes, pagarão por metro 4$000
N. 10 — Os proprietarios de terrenos no perimetro desta villa occupados por frente ou alicerce sem continuação do serviço, pagarão por metro 4$000
N. 11 — Cemiterios:
a) Para construir catacumbas ou mausoléos 10$000
b) Para exhumação de ossos 5$000
c) Por cova rasa 2$000
d) Para adquirir chãos proprios, por metro quadrado 100$000
N. 12 — Multas por infracção de posturas 10$000
N. 13 — Termo de arrematação ou apprehensão de animaes 3$000
N. 14 — Cada titulo de nomeação 10$000
N. 15 — De cada contracto effectuado com a Prefeitura 20$000
N. 16 — De cada portaria de licença, com remuneração 5$000
N. 17 — De cada conhecimento, em beneficio do Hospital S. Vicente de Paulo $200
N. 18 — Os donos dos cercados de recreio de area superior a um kilometro quadrado ficam sujeitos ao imposto conforme sua classificação:
a) 1.ª classe 150$000
b) 2.ª classe 100$000
c) 3.ª classe 50$000

Art. 2.° — O imposto predial conhecido por decima urbana será arrecadado segundo os dispositivos da lei estadual n. 677, de 21 de dezembro de 1928.

Art. 3.° — São intransferiveis e pagas integralmente as licenças para compra de algodão e pelles, em qualquer tempo que forem requeridas, bem assim as licenças para compra de café.

§ 1.° — Ninguem poderá exercer estas profissões sem a respectiva licença, e os que forem encontrados infringindo estas disposições, além de serem obrigados ao pagamento da licença, soffrerão a multa de trinta mil réis.

§ 2.° — Fica isento de licença sobre machinismo para beneficiar algodão, os que forem ao mesmo tempo compradores deste producto.

Art. 4.° — Quem tiver ou requerer terreno á Prefeitura, para construcção e não começar o serviço dentro do prazo de seis mezes, perderá direito ao mesmo.

Art. 5.° — E' expressamente prohibido crear no perimetro desta villa gado de qualquer especie, excepto o que tiver licença, não sendo permittido curraes ou chiqueiros.

Art. 6.° — Todos os impostos serão arrecadados pelo procurador do municipio.

Art. 7.° — Os impostos de aferição de pesos e medidas serão pagos no mez de janeiro, bem assim o imposto sobre matricula; as licenças serão passadas de 1.° de janeiro a março, tanto para os estabelecimentos de portas abertas como tambem para os negociantes ambulantes, incorrendo na multa do art. 8.° os que deixarem de tirar suas licenças dentro deste prazo.

Art. 8.° — Os impostos que não forem pagos nas épocas determinadas neste decreto ficarão sujeitos á multa de 20% dentro dos três mezes que se seguirem, findos os quaes será com a multa de 50% a cobrança executiva.

Art. 9.° — Compete ao secretario da Prefeitura, decorrido o prazo determinado para a cobrança dos impostos, apresentar á Prefeitura a relação de todos os contribuintes que deixaram de pagar os seus impostos devidos a fim de serem cobrados executivamente de accôrdo com as leis do Estado.

Art. 10 — O contribuinte que se julgar prejudicado com os impostos lançados poderá recorrer ao prefeito por meio de uma petição devidamente instruida dentro do praoz de trinta dias.

Art. 11 — Serão obrigados a zelar os cemiterios dos povoados os fiscaes dos mesmos.

Art. 12 — Revogam-se as disposições em contrario.

Paço Municipal da villa de Taperoá, em 15 de dezembro de 1930.

Abdias da Silva Campos.

Cesario Pinto Correia.

Municipio de Santa Luzia do Sabugy

Decreto n. 9, de 16 de dezembro de 1930

Orça a receita e fixa a despesa do municipio de Santa Luzia do Sabugy, para o exercicio de 1931.

O prefeito municipal de Santa Luzia do Sabugy, usando das attribuições que lhe confére a lei, e

Attendendo a ter sido dissolvido o poder legislativo municipal, passando as respectivas funcções á competencia do prefeito, na fórma do decreto do Govêrno Provisorio da Republica e do Interventor federal neste Estado; e

Attendendo aos principios de moralidade administrativa e de rigorosa economia na applicação dos dinheiros publicos, estabelecidos no programma do govêrno revolucionario;

Attendendo, por outro lado, á situação de angustia em que ora se encontra este municipio, assolado pela sêcca, com a industria e commercio sacrificados, a producção e o trabalho paralysados e as suas fontes de rendas exhauridas,

DECRETA:

Art. 1.° — A receita do municipio de Santa Luzia do Sabugy, para o exercicio de 1931, é orçada em quarenta e oito contos e quinhentos mil réis (48:500$000), provenientes dos impostos

e rendas descriminados nos seguintes titulos:

N. 1 — Licenças	7:000$000
N. 2 — Imposto de feira	4:000$000
N. 3 — Imposto predial	6:500$000
N. 4 — Registr ode Entrada e Sahida de mercadorias	500$000
N. 5 — Gado abatido	3:000$000
N. 6 — Afferição	500$000
N. 7 — Taxa de Limpesa Publica	1:000$000
N. 8 — Patrimonio	2:000$000
N. 9 — Imposto sobre vehiculos	1:000$000
N. 10 — Matriculas	500$000
N. 11 — Dizimo de Lavoura	9:000$000
N. 12 — Rendas Diversas	12:500$000
N. 13 — Divida activa	1:000$000
	48:500$000

Art. 2.° — A despesa do municipio de Santa Luzia do Sabugy, para o exercicio de 1931 é orçada em quarenta e oito contos e cincoenta mil réis (48:050$000), descriminados nas seguintes verbas:

N. 1 — Prefeitura	5:613$000
N. 2 — Fiscalização	600$000
N. 3 — Thezouraria	6:750$000
N. 4 — Obras Publicas	6:547$000
N. 5 — Estradas de Rodagem	
N. 6 — Illuminação Publica	7:500$000
N. 7 — Limpesa Publica	3:400$000
N. 8 — Instrucção Publica	9:700$000
N. 9 — Cemiterio	400$000
N. 10 — Subvenções	1:100$000
N. 11 — Despesas Diversas	5:440$000
N. 12 — Divida Passiva (Banco da Parahyba)	1:000$000
	48:050$000

Art. 3.° — A arrecadação da receita, como a realização da despesa, serão feitas na conformidade das seguintes tabellas:

1.ª PARTE — DA RECEITA

Tabella n.° 1 — Das licenças

N. 1 — Estabelecimentos commerciaes:	
a) — De fazendas	40$000
b) — De miudezas	30$000
c) — De estivas e molhados	30$000
d) — De ferragens	30$000
e) — De chapéos e guarda chuvas	20$000
f) — De calçados	20$000
g) — De padaria	50$000
h) — De drogaria ou pharmacia	50$000

NOTA: — Os estabelecimentos constituidos por differentes ramos de negocio, pagarão a taxa do maior e a terça parte dos demais. Os commerciantes não estabelecidos pagarão o duplo dos estabelecidos. Os commerciantes estabelecidos que expuzerem mercadorias de seus estabelecimentos nas feiras, em banco, ficam isentos do imposto de commerciantes, não estabelecidos, pagando porém, o imposto de chão, na razão de 1$000 por feira.
Os commerciantes ambulantes de outro municipio qualquer, pagarão:

i) — Sendo de fazendas	600$000
j) — Idem de miudezas	200$00

NOTA: — Os commerciantes ambulantes classificados na lettra *i* pagarão o imposto de 600$000 em duas prestações, sendo a primeira na primeira feira que expuzer seu banco e a segunda no mez de outubro até o dia 30.

N. 2 — Algodão:	
a) — Cada comprador de algodão em pluma, sendo do municipio	200$000
b) — Idem, idem de outro municipio	400$000
c) — Idem, idem de algodão em caroço, sendo do municipio	100$000
d) — Idem, idem em caroço, sendo de outro municipio	200$000

NOTA: — Os donos de machinismos de descaroçar algodão ficarão isentos da licença para a compra deste producto em seus estabelecimentos, em virtude dos impostos dos ns. 4 e 5 da tabella n.° 4 e dos ns. 1 e 2 da tabella n.° 12.

N. 3 — Couros ou pelles:	
a) — De cada comprador de 1.ª classe	50$000
b) — Idem, idem de 2.ª classe	30$000
c) — De cada cortume de couros ou pelles de 1.ª classe	20$000
d) — De cada cortume de couros ou pelles de 2.ª classe	10$000

NOTA: — São considerados compradores de couros ou pelles de 1.ª classe, todos aquelles que exportarem ou venderem por atacado para outro municipio; e de 2.ª classe os que comprarem em pequena escala para entrega ou venda dentro do municipio, ou ainda para cortumes. São considerados cortumes de couros ou pelles de 1.ª classe os que occuparem mais de um operario e de 2.ª classe, os em que trabalhar apenas o proprietario.

N. 4 — Industria de Couros:	
a) — De cada fabrica de chapéos de couro, calçados, caronas e sellas de 1.ª classe	60$000
b) — Idem, idem de 2.ª classe	40$000
c) — Idem, idem de 3.ª classe	20$000

NOTA: — São considerados de 1.ª classe, as fabricas que tiverem machinismos e mais de três operarios; de 2.ª classe, as que tiverem machinismo até três operarios e de 3.ª classe as em que trabalhar somente o proprietario.

N. 5 — De cada engenho ou engenhoca de fabricar mel ou aguardente:	
a) — Sendo de ferro a vapor	40$000
b) — Idem, a animaes	30$000
c) — Idem de madeira	15$000
N. 6 — Alfaiatarias ou modistas:	
a) — De cada alfaiataria de 1.ª classe	50$000
b) — Idem, idem de 2.ª classe	30$000
c) — Idem, idem de 3.ª classe	20$000
d) — Idem, de atelier de modista de 1.ª classe	40$000
e) — Idem, idem de 2.ª classe	20$000

NOTA: — São consideradas alfaiatarias de 1.ª classe as que tiverem loja de fazendas; de 2.ª as que trabalharem com operarios, e de 3.ª classe as em que trabalhar sómente o proprietario. São considerados atelieres de modista de 1.ª classe, as que confeccionarem chapéos de senhoras e os que trabalharem com operarios e de 2.ª classe os em que trabalhar sómente a proprietaria.

N. 7 — Malas e bolsas:	
a) — Cada fabrica de malas e bolsas de viagem, de 1.ª classe	50$000
b) — Idem, idem, de 2.ª classe	30$000

NOTA: — São consideradas fabricas de malas e bolsas de viagem, de 1.ª classe aquellas cujos productos forem cobertos com vaquetas e queimados e de 2.ª classe as em que forem cobertos com fazendas ou apenas pintados a tinta.

N. 8 — De cada bar ou café	30$000
N. 9 — Queijos:	
a) — De cada comprador do municipio	20$000
b) — Idem de outro municipio	40$000
N. 10 — De cada cinema ambulante	40$000
N. 11 — De cada caldo de canna	15$000
N. 12 — De cada vendedor de aguardente nas feiras do municipio, inclusive o imposto do chão	50$000
N. 13 — De cada casa de bilhar ou de jogos não prohibidos	200$000
N. 14 — Botequins:	
a) — De cada botequim fóra da villa, de 1.ª classe	20$000
b) — Idem, idem de 2.ª classe	10$000

NOTA: — São considerados botequins de 1.ª classe, os que tiverem capital superior a 100$000 e de 2.ª aquelles cujo capital não exceder de 100$000.

N. 15 — De cada fabricante de fogos de artificio ou do ar	20$000
N. 16 — De cada forno ou caieira de cal	100$000
N. 17 — De cada proprietario de forno ou caieira de cal de outro municipio que vender seu producto neste municipio	50$000
N. 18 — De cada olaria de telhas, tijollos de ladrilho ou adóbe, sendo o dono responsavel pelo pagamento	20$000
N. 19 — De cada aviamento de fazer farinha	10$000
N. 20 — De cada mecanico, marceneiro, ourives ou pedreiro, para exercer sua profissão	10$000
N. 21 — De cada photographo ou pintor, para exercer sua arte	20$000
N. 22 — De cada funileiro, ferreiro ou carpinteiro para exercer sua arte	10$000
N. 23 — De cada vendedor de objectos de ferro, cobre ou flandres:	
a) — Sendo do municipio	10$000
b) — Idem, de outro municipio	20$000
N. 24 — De cada medico, dentista ou advogado, para exercer sua profissão	20$000
N. 25 — Joalheiro ou mercador ambulante de joias:	
a) — Sendo do municipio	20$000
b) — Idem, de outro municipio	40$000
N. 26 — Hotel ou pensão:	
a) — De cada hotel ou pensão de 1.ª classe	30$000
b) — Idem, idem de 2.ª classe	15$000

NOTA: — E' considerado hotel ou pensão de 1.ª classe, o que acceitar hospedes ou pensionistas; e de 2.ª classe os que funccionarem nos dias de feiras e festas.

N. 27 — Para vender calçados e chapéos de couro, caronas, sellas arreios e mais pertences:	
a) — Sendo do municipio	30$000
b) — Sendo de outro municipio	60$000

NOTA: — Ficará isento deste imposto o fabricante, quando vender em seu estabelecimento.

N. 28 — Para vender arroz despolpado, assucar, café, fumo em corda, sal ou rêdes:	
a) — Na feira da villa, ou de qualquer dos povoados	30$000
b) — Em duas ou mais, das mesmas feiras	50$000

NOTA: — O mercador que vender mais de um artigo, pagará a taxa integral de um e a terça parte dos demais.

N. 29 — Para fabricar esteiras de albarda ou cobril-as	10$000
N. 30 — Barbeiros:	
a) — De cada barbeiro de 1.ª classe	25$000
b) — Idem, idem de 2.ª classe	15$000

NOTA: — E' considerado barbeiro de 1.ª classe, o que trabalhar diariamente e de 2.ª o que trabalhar sómente nos dias de feiras ou festas.

N. 31 — Agencias:	
a) — De automoveis e pertences	100$000
b) — De machinas ou objectos para aluguel	20$000
N. 32 — Armazem ou deposito de mercadorias, para vender em commissão	100$000
N. 33 — Para vender gazolina e oleo mineral	50$000
N. 34 — Licenças não especificadas na presente tabella	20$000

Tabella n.° 2 — Imposto de feira

N. 1 — De cada animal exposto á venda nas feiras	2$000
N. 2 — De cada volume de couros ou pelles, em cabello ou cortidos exposto á venda até 75 kilos	2$000
N. 3 — De cada volume de calçados fabricados em outro municipio e exposto á venda	5$000
N. 4 — De cada carona ou esteira de cangalha, não fabricada no municipio e exposta á venda	$500
N. 5 — De cada volume de arroz, batata, côcos, favas, fructas, feijão, farinha, gomma, milho ou rapaduras, exposto á venda	$300
N. 6 — De cada volume de louças de barro e peixe, exposto á venda	$500
N. 7 — De cada porta, jogo de portaes ou janellas	$500
N. 8 — De cada volume de ripas, taboas, bancos, cangalhas, pilões ou madeira	1$000
N. 9 — De cada kilo de mercadorias pesadas nas balanças dos mercados do municipio, não excedendo de 1$000, qualquer que seja a pesada	$020
N. 10 — Por qualquer volume não especificado nos numeros acima	$300

Tabella n.° 3 — Imposto predial

N. 1 — De cada casa alugada, 10% sobre o valor locativo; na villa ou em qualquer das povoações.
N. 2 — Occupada pelo proprietario com o domicilio de sua familia 2,1|2%.
N. 3 — De cada casa não alugada ou fechada, 5% sobre o valor locativo, na villa ou em qualquer das povoações.

N. 4 — De cada casa de taipa existente na villa ou em qualquer das povoações do municipio	2$000

Tabella n.° 4 — Registro de Entrada e Sahida de Mercadorias

N. 1 — Registro de sahida de cada rez abatida	1$000
N. 2 — Idem, idem de cada suino abatido	$500
N. 3 — Idem, idem de cada caprino ou lanigero abatido	$200
N. 4 — Idem, idem de cada volume de algodão em caroço	1$000
N. 5 — Idem, idem de cada volume de caroço de algodão	$500
N. 6 — Couros ou pelles:	
a) — Registro de sahida de cada meio de sola ou couro em cabello	$300
b) — Registro de sahida de cada volume de pelles em cabello	1$000
c) — Registro de sahida de cada courinho ou pelle cortida	$100
N. 7 — Registro de sahida de cada volume de queijo	1$000
N. 8 — Idem, idem de cada volume de peixe	$500
N. 9 — Idem, de entrada de cada carga de aguardente	5$000

NOTA: — As taxas desta tabella não incidirão sobre mercadorias em transito.

Tabella n.° 5 — Gado abatido

N. 1 — De cada rez abatida e exposta á venda	2$000
N. 2 — De cada suino abatido e exposto á venda	1$000
N. 3 — De cada caprino ou lanigero abatido e exposto á venda	$500

Tabella n.° 6 — Aferição

N. 1 — De cada metro	3$000
N. 2 — De cada fracção de metro	2$000
N. 3 — De cada medida de 5 a 10 litros	2$000
N. 4 — Idem, menor que 5 litros	1$000
N. 5 — De cada balança de qualquer especie	3$000
N. 6 — De cada peso, qualquer que seja o numero de grammas	$500

Tabella n.° 7 — Taxa de Limpesa Publica

N. 1 — De cada casa habitada, no perimetro urbano da villa, por mez	1$000
N. 2 — Idem, idem não habitada, no perimetro da villa, por mez	$500

Tabella n.° 8 — Patrimonio

N. 1 — Do aluguel dos commodos do mercado publico da villa
N. 2 — Da renda dos cemiterios do municipio.

Tabella n.° 9 — Imposto sobre Vehiculos

N. 1 — De cada placa para automovel particular	30$000
N. 2 — De cada placa para automovel de aluguel ou caminhão	50$000

NOTA: — Todo o proprietario de automovel ou caminhão, residente neste municipio, está sujeito a tirar a placa para seu vehiculo neste municipio, sob pena de multa de 50$000.

Tabella n.° 10 — Matriculas

N. 1 — De cada caixa de engraxate	10$000
N. 2 — De cada matricula de cartas de medico, dentista ou pharmaceutico	20$000
N. 3 — De cada carta ou caderneta para chauffeur profisional ou amador	60$000
N. 4 — De cada registro ou matricula de carta de chauffeur	10$000

Tabella n.° 11 — Dizimo de Lavoura

N. 1 — Para effeito da arrecadação deste imposto serão as propriedades do municipio divididas em quatro classes, da seguinte fórma:	
a) — Pagarão as propriedades de 1.ª classe	25$000
b) — Idem, idem de 2.ª classe	20$000
c) — Idem, idem de 3.ª classe	15$000
d) — Idem, idem de 4.ª classe	10$000

NOTA: — E' considerada propriedade de 1.ª classe, toda aquella que, embora não estando totalmente cultivada, for considerada capaz de produzir uma safra de algodão superior a 500 arrobas; de 2.ª classe, a que tiver capacidade para uma producção de 200 arrobas a 500; de 3.ª classe, aquella cuja capacidade fôr arbitrada de 100 até 200 arrobas e de 4.ª classe, as que não poderem produzir mais de cem arrobas.

Tabella n.° 12 — Rendas Diversas

N. 1 — De cada fardo de algodão em pluma	3$000
N. 2 — De cada sacca de algodão em pluma	1$000
N. 3 — Aforamento das vazantes do açude publico da villa	$
N. 4 — Pescarias do mesmo açude do n. 3	$
N. 5 — Bens de evento	$
N. 6 — Bens de ausentes	$
N. 7 — Barbatões ou cujos	$
N. 8 — Registro de ferro ou signal, de cada	1$000
N. 9 — Idem de ferro e signal	1$500

NOTA: — Uma vez registrado o ferro ou signal e havendo necessidade de fazer qualquer alteração, o creador pagará os mesmos emolumentos dos ns. 8 e 9.

N. 10 — Direito de transmissão

NOTA: — Este imposto será cobrado á razão de 1% sobre a transmissão de immoveis encravados no municipio e será pago pelo vendedor, de accordo com as instrucções do presente decreto.

N. 11 — De cada representação theatral, cinematographica, circo de cavallinhos, carroussel, pastoril ou outra qualquer diversão, que seja ambulante	5$000
N. 12 — De cada alinhamento dado para edificação de casas na villa e nas povoações, até 60 palmos	14$000

NOTA: — O fiscal tem direito a 2$000 de cada alinhamento que der e o secretario a 2$000 de cada alvará expedido.

N. 13 — Estradas ou caminhos:	
a) — Para desviar estradas publicas, ou assentar porteiras nas mesmas	20$000
b) — Para desviar caminhos ou verêdas, ou assentar porteira nos mesmos	10$000

NOTA: — Ao fiscal quando fôr em diligencia, percorrer estradas ou caminhos ou mesmo em qualquer outra diligencia, mediante requerimento das partes, caberá 2$000 por legua; despesa esta que será paga pelo requerente.

N. 14 — Multas por infracção de posturas municipaes	$
N. 15 — Multas por falta de pagamento dos impostos nos prazos determinados pelo presente decreto	$
N. 16 — Emolumentos:	
a) — Por titulos de empregados que perceberem de 700$000 a.... 1:000$000	10$000
b) — Idem, idem que perceberem 400$000 a.... 700$000	8$000
c) — Idem, idem de 200$000 a 400$000	5$000
d) — Idem, idem até 200$000	2$000
e) — Registro de qualquer nomeação	2$000
f) — Por certidão até 33 linhas, de cada pagina ou parte desta	$500

Tabella n.° 13 — Divida Activa

N. 1 — Pela que fôr recebida amigavel ou executivamente	1:000$000

2.ª PARTE — DA DESPESA

Tabella n.° 1 — Prefeitura

a) — Representação ao prefeito	1:800$000
b) — Ordenado ao secretario da Prefeitura	1:800$000
c) — Expediente para a Prefeitura	300$000
d) — Impressões e livros	500$000
e) — Assignatura do jornal official do Estado	48$000
f) — Telegrammas	295$000
g) — Publicações de Leis	630$000
h) — Ordenado ao porteiro da Prefeitura	240$000
	5:613$000

Tabella n.° 2 — Fiscalisação

a) — Ordenado ao fiscal geral	600$000

Tabella n.° 3 — Thesouraria

a) — Gratificação de 15% aos procuradores do municipio sobre a arrecadação que effectuarem	6:750$000

Tabella n.° 4 — Obras Publicas

a) — Conservação do açude publico da villa	1:000$000
b) — Conservação do mercado publico da villa	550$000
c) — Idem, da cacimba publica da villa	340$000
d) — Idem das estradas carroçaveis do municipio	3:857$000
e) — Idem do predio da Prefeitura desta villa	400$000
f) — Idem da arborização da villa	300$000
g) — Idem da cacimba publica de S. Mamede	100$000
	6:547$000

Tabella n.° 5 — Estradas de Rodagem

a) — Em virtude do decreto n.° 33, de 11 do corrente mez desappareceram os 10% destinados á Caixa de Construcções e Conservações de Estradas.

Tablla n.° 6 — Illuminação Publica

a) — Com o fornecimento de luz publica da villa	4:800$000
b) — Conservação da mesma	900$000
c) — Com o fornecimento de luz publica de S. Mamede	1:800$000
	7:500$000

Tabella n.° 7 — Limpesa Publica

a) — Com a remoção do lixo das ruas da villa	1:560$000
b) — Para a conservação da carroça do lixo	300$000
c) — Limpesa publica de S. Mamede	300$000
d) — Idem dos povoados S. José e Presidente Pessôa	120$000
e) — Idem das ruas da villa	1:000$000
f) — Com a limpesa do mercado e praça respectiva nos dias de feira	120$000
	3:400$000

Tabella n.° 8 — Instrucção Publica

a) — 20% destinados á unificação do ensino primario do Estado, conforme decreto n.° 33, de 11 do corrente mez, do exmo. sr. dr. Interventor Federal do Estado

recolhidos á estação fiscal desta villa	9:700$000

Tabella n.° 9 — Cemiterio

a) — Para zelamento e conservação dos cemiterios do municipio	400$000

Tabella n.° 10 — Subvenções

a) — Subvenção á philarmonica "23 de Maio"	800$000
b) — Idem á Sociedade Benemerita "Padre Jovino"	300$000
	1:100$000

Tabella n.° 11 — Despesas Diversas

a) — Gratificação ao escrivão da delegacia	120$000
b) — Idem ao escrivão do alistamento eleitoral	120$000
c) — Idem ao escrivão do Jury	120$000
d) — Idem ao escrivão do cartorio civil	180$000
e) — Idem ao advogado do municipio	600$000
f) — Idem a dois officiaes de justiça	480$000
g) — Idem ao porteiro dos auditorios	240$000
h) — Material para expediente das subdelegacias e asseio dos quarteis do municipio	500$000
i) — Idem para expediente e despesas do Jury	240$000
j) — Idem para expediente do serviço eleitoral	200$000
k) — Aluguel de casas para quarteis da villa e do povoado S. Mamede	480$000
l) — Aluguel de casas para subdelegacias da villa e S. Mamede	360$000
m) — Aluguel do predio para o açougue de S. Mamede	600$000
n) — Para despesas de eleição	1:200$000
	5:440$000

Tabella n.° 12 — Divida Passiva

Ao Banco do Estado da Parahyba (10 acções subscriptas)	1:000$000

Disposições Geraes

Art. 4.° — Os impostos decretados na tabella n.° 1, serão arrecadados do dia 1.° de janeiro a 30 de março, não só dos contribuintes que continuarem a ter abertos estabelecimentos commerciaes ou industriaes, como dos commerciantes ambulantes, incorrendo na multa de 20% aquelles que deixarem de tirar a competente licença dentro do prazo referido.

§ 1.° — Os que se estabelecerem de janeiro a julho, pagarão a licença integral e aquelles que se estabelecerem de julho a dezembro pagarão a metade da taxa respectiva.

Art. 5.° — Os impostos estabelecidos na tabella n.° 2, serão arrecadados quando as mercadorias a elles sujeitas forem expostas á venda nas feiras da villa ou das povoações do municipio.

Art. 6.° — Os impostos decretados na tabella n.° 3, serão arrecadados no mez de agosto, sendo responsaveis pelo seu pagamento os proprietarios dos predios collectados.

Art. 7.° — Os impostos de que trata a tabella n.° 4, serão arrecadados na occasião que as mercadorias a elles sujeitas tenham sahido ou entrado no municipio.

Art. 8.° — Os impostos estabelecidos na tabella n.° 5, serão arrecadados quando as mercadorias a elles sujeitas forem expostas á venda nas feiras da villa ou das povoações do municipio.

Art. 9.° — Os impostos constantes da tabella n.° 6, serão arrecadados no mez de janeiro ou em qualquer tempo que se faça mistér a aferição de pesos e medidas ou balanças que não estejam devidamente aferidos.

Art. 10.° — Os impostos constantes da tabella n.° 7, serão arrecadados trimestralmente, sendo por elles responsavel o inquilino ou morador do predio ou ainda o proprietario deste quando estiver fechado.

Art. 11.° — O imposto decretado na tabella n.° 8, será arrecadado no ultimo dia de cada mez.

Art. 12.° — O imposto constante da tabella n.° 9, será cobrado na occasião de ser collocada a respectiva placa.

Art. 13.° — O imposto de que trata a tabella n.° 10, será arrecadado da mesma maneira do art. anterior.

Art. 14.° — O imposto decretado na tabella n.° 11, será arrecadado até os mezes de setembro e outubro, conforme lei n.° 13, de 21 de janeiro de 1924.

Art. 15.° — Os impostos decretados na tabella n.° 12, serão arrecadados pela seguinte forma:

§ 1.° — Os impostos dos ns. 1 e 2, ficarão á cargo dos proprietarios de estabelecimentos beneficiadores de algodão, os quaes terão de realizar seu pagamento mensal, uma vez que lhe seja apresentado o talão, de accôrdo com os quadros de conta corrente com a Mesa de Rendas Estaduaes.

§ 2.° — Os impostos de ns. 3 e 4 administrativamente, conforme regulamento ou tabella de preços que organizará a Prefeitura.

§ 3.° — Os dos ns. 5, 6 e 7 em hasta publica.

§ 4.° — Os dos ns. 8 e 9, na occasião do lançamento no respectivo livro, ficando o contribuinte com direito á certidão em todo tempo que requerer á Prefeitura.

§ 5.° — O de n.° 10, será pago pelo vendedor do bem immovel, de accôrdo com o preço da escriptura que seja publica ou particular, considerando-se nulla a transmissão da coisa vendida que não estiver de accôrdo com o presente decreto e mais disposições em vigor.

a) — No caso de permuta de bens immoveis, cada uma das partes pagará o imposto relativo ao valor arbitrado para o seu immovel, de modo a provar que este se acha livre de onus pelo fisco municipal.

b) — Quando o immovel fôr adquirido por herança ou adjudicação em inventario para pagamento de dividas o imposto será pago pelo adquirente ou qualquer dos interessados.

§ 6.° — Os dos ns. 12 e 13, na occasião em que fôr concedido o respectivo alinhamento ou licença.

§ 7.° — Os dos ns. 11, 14, 15 e 16 quando fôr extrahido o talão respectivo.

NOTA: — Tambem serão arrecadados pela mesma forma do § acima os impostos constantes da tabella n.° 13.

Art. 16.° — Os contribuintes que não satisfizerem o pagamento dos impostos devidos dentro dos prazos determinados no presente decreto pagarão as multas de 20%, 30% e 50% respectivamente, uma vez decorridos 30, 60 e 90 dias a contar do termino dos mesmos prazos.

§ unico — Findo o prazo referido de 90 dias será o contribuinte executado, pagando o imposto, multas e custas a que estiver sujeito.

Art. 17.° — Ficam sujeitos á apprehensão as mercadorias e objectos em que recahir o imposto de qualquer natureza, quando o contribuinte negar-se ao respectivo pagamento.

§ 1.° — Os casos de apprehensão serão regulados pelo regulamento estadual n.° 43, de 28 de janeiro de 1892.

§ 2.° — As apprehensões serão feitas pelos procuradores ou fiscaes do municipio mediante ordem e instrucções do prefeito.

Art. 18.° — As licenças poderão começar em qualquer tempo, para terminar sempre no ultimo dia do mez de dezembro do anno financeiro.

Art. 19.° — Todo aquelle que trouxer bens de evento, cujos ou ausentes para serem entregues á Prefeitura terá 20% do producto dos mesmos quando forem arrematados.

Art. 20.° — Havendo necessidade poderão ser nomeados procuradores em commissão para a arrecadação de qualquer imposto, não podendo porém, sua commissão exceder á 15% sobre a arrecadação que effectuar.

Art. 21.° — O fiscal do municipio ou quem suas vezes fizer, terá 20% sobre as multas impostas.

Art. 22.° — O presente decreto entrará em execução no dia 1.° de janeiro de 1931, devendo ser publicado pelo jornal official do Estado.

Art. 23.° — Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todos aquelles a quem o conhecimento e execução do presente decreto competir, que o cumpram e façam cumprir como nelle se contem.

O secretario da Prefeitura o faça publicar, registrar e correr.

Prefeitura Municipal da Villa de Santa Luzia do Sabugy, em 16 de dezembro de 1930.

Francisco Antonio da Nobrega,
Prefeito municipal.

Foi registrado nesta Secretaria da Prefeitura Municipal da Villa de Santa Luzia do Sabugy, aos 16 de dezembro de 1930.

Coacyr Medeiros,
Secretario.

MUNICIPIO DE PIANCÓ

Decreto n. 2, de 16 de dezembro de 1930

Estabelece o orçamento de Piancó para o anno de 1931.

O prefeito municipal deste municipio, usando das attribuições conferidas no n. 4 do art. 11.° do decreto do Govêrno Provisorio, n. 19.398, de 11 de novembro de 1930,

Decreta:

CAPITULO I

Art. 1.° — Para o exercicio de 1931 a receita deste municipio de Piancó é orçada em 63:500$000, proveniente de impostos e outras rendas discriminadas nos §§ seguintes:

§ 1.° — RENDAS ORDINARIAS

1.° — Licenças	16:000$000
2.° — Imposto de feira	4:500$000
3.° — Imposto predial	3:500$000
4.° — Registo de entrada e sahida de mercadorias	18:280$000
5.° — Gado abatido	3:000$000
6.° — Afferição de pesos e medidas	600$000
7.° — Imposto sobre vehiculos	180$000
8.° — Dizimo de lavouras	12:000$000
9.° — Cemiterio	1:200$000
10.° — Rendas diversas	1:740$000
11.° — Divida activa	2:500$000
Total	63:500$000

§ 2.° — TABELLA A

Arrecadação dos impostos

Licenças de portas abertas de qualquer estabelecimento commercial, com fazendas e miudezas, generos de estivas, ferragens e outras mercadorias, na villa:

Estabelecimentos de 1.ª classe	100$000
Idem, de 2.ª classe	70$000
Idem, de 3.ª classe	50$000
Idem, de 4.ª classe	20$000
Nas povoações:	
Estabelecimentos de 1.ª classe	80$000
Idem, de 2.ª classe	60$000
Idem, de 3.ª classe	40$000
Idem, nos quarteirões ruraes	30$000
Pharmacia na villa	80$000
Idem nas povoações	50$000
(B) — Para mascatear com fazendas nas feiras deste municipio, sendo commerciante de outro municipio	500$000
Idem, idem, deste municipio	50$000
Idem, idem, com molhado, miudezas ou misangas	30$000
(C) — Consultorio medico	70$000
Idem, odonthologico	40$000
(D) — Para vender aguardente, genebra, vinho ou outra qualquer bebida alcoolica em ambulancia	30$000
(E) — Para cada comprador de couros ou courinhos	50$000
Comprador de gado de outro municipio	50$000
Idem, idem, deste municipio	20$000
Fica isento o comprador deste municipio que comprar para refazer.	
Compradores de algodão em pluma	150$000
Idem, idem, em caroço	80$000
Compradores de queijos	10$000
(F) — De cada placa de automovel ou caminhão	20$000
Agencia com deposito de oleo, gazolina, alcool ou kerozene	100$000
De cada chauffeur	10$000
Para ter vaccas de leite no perimetro desta villa, em logar designado pela Prefeitura	5$000
Companhia de circo ou outra qualquer companhia de diversões, por cada espectaculo	20$000
Por cada cão matriculado	5$000
Por cada vendedor de café ou fumo	20$000
Idem, idem, de sal	20$000
Caminhos ou estradas publicas, para mudar após a informação do fiscal	40$000
Por cada petição dirigida ao prefeito	2$000
Sobre quintaes de madeiras nesta villa	10$000
Por cada animal trocado ou vendido nas feiras deste municipio	1$000
Por cada bilhar	30$000
Por cada barbearia nesta villa	20$000
Idem, idem, nas povoações	10$000
Padaria na villa	70$000
Idem, idem, nas povoações	60$000
Por cada alfaiataria com operario	40$000
Idem, idem, sem operario	20$000
Por cada fogueteiro	10$000
Forno de cal	20$000
Para vender rêdes neste municipio	20$000
Por cada ferreiro	10$000
Por cada marceneiro	20$000
Por cada carpinteiro, pedreiro, selleiro e ourives	10$000
Por cada sapateiro, funileiro e oleiro	5$000
Por cada curtidor de couro	5$000
Hotel de 1.ª classe	30$000
Idem, de 2.ª classe	10$000
Idem, nas povoações	6$000
Por cada joalheiro	30$000
Por construcção ou reconstrucção de predio no perimetro da villa ou povoação, precedendo licença da Prefeitura	5$000
Marchante ou talhador de carne verde ou sêcca	20$000
(G) — Sobre motores e locomovel de beneficiar algodão, ficando o proprietario isento do imposto de comprador de algodão em caroço	80$000
Sobre engenho de madeira	10$000
Idem, idem, de ferro	20$000
Sobre cada alambique de fabricar aguardente	50$000
Sobre cada aviamento de fazer farinha	5$000

§ 3.° — TABELLA B

Botequins nas feiras do municipio, por feira	$500
Por cada caprino ou lanigero abatido para o consumo publico	$500
Para vender obras de couro no municipio, por feira	2$000
Mercador de sabão, café, assucar, fumo ou sal, por feira	$500
Para vender fazenda ou roupa feita, por feira	5$000
Para vender miudezas ou perfumaria, por feira	3$000
Para vender obras de flandres ou qualquer mercadoria não especificada	$500
Por cada volume de corda	$500
Por cada carga de rapaduras, cereaes ou fructas	$500

§ 4.° — TABELLA C

Imposto predial da villa e das povoações sobre o valor locativo	10 %
O predio occupado pelo proprietario quando domicilio de sua familia pagará a quarta parte deste, estimulando-se o valor locativo como se alugado fôsse.	
De cada predio rural construido de tijollos	4$000
Idem, idem, de taipa	2$000

§ 5.° — TABELLA D

Registo de entrada e sahida de mercadorias:	
(A) — Por cada volume de fazendas até 75 kilos	1$000
O volume que exceder de 75 kilos, pagará mais um mil réis por 75 kilos ou fracção.	
Por cada volume de chapéos, calçados, ferragens, bebidas, café, kerozene, gazolina, oleo, sabão, massa, aguardente, sal, assucar e obras de couro, até 75 kilos	$500
Por cada volume de algodão em pluma, sahido deste municipio	1$500
Por cada volume em caroço até 75 kilos	2$000
Por cada volume de caroço de algodão, até 75 kilos	$500
Por cada volume de couros ou courinhos, até 75 kilos	1$000
Por cada volume de cereaes até 75 kilos	$500
Por cada volume de fumo até 75 kilos	2$000
Por cada animal vaccum ou cavallar, sahido deste municipio	1$000

Nota: — Os impostos desta tabella não incidem sobre mercadorias em transito.

§ 6.° — TABELLA E

Gado abatido:	
(A) — de cada rez abatida, por marchante licenciado	3$000
Idem, idem, não licenciado	6$000
Por cada suino abatido para o consumo publico	2$000
Por pesagem de carne verde ou sêcca	1$000

§ 7.° — TABELLA F

Afferições:	
(A) — Por metro avulso	1$000
(B) — Por medida de vender fumo	$500
(C) — Por cuia avulsa	3$000
(D) — Por litro avulso	2$000
(E) — Terno de pesos, superior a 15 kilos	5$000
(F) — Collecção de pesos e medidas nas casas commerciaes, nunca superior a 2 metros e 10 kilos	4$000
(G) — Terno de peso inferior a 15 kilos	2$000
(H) Por balança grande	2$000
(I) — Idem, idem, pequena	1$000
(J) — Por collecção de pesos nas machinas de beneficiar algodão	20$000

§ 8.° — TABELLA G

Imposto sobre vehiculo:	
Por cada automovel ou caminhão	10$000

§ 9.° — TABELLA H

Dizimo de lavoura:

O imposto sobre agricultura será cobrado nos mezes de julho a setembro, sendo o lançamento feito de maio a junho e obedecerá ás seguintes classes:

1.ª classe	20$000
2.ª classe	10$000
3.ª classe	5$000

O contribuinte prejudicado na classificação feita pelos fiscaes, terá o direito de reclamar ao prefeito, o qual se verificar que a reclamação é justa mandará fazer a modificação desejada.

§ 10.° — TABELLA I

(A) — Rendas dos Cemiterios:	
Registo de cova	4$000
(B) — Caixão	6$000

Ficam isentos de qualquer emolumento os indigentes.

§ 11.° — TABELLA J

Rendas diversas:	
(A) — Pesagem nas balanças publicas deste municipio	$200
(B) — De cada predio existente no perimetro da villa, que não tenham platibanda, 5 % sobre o valor locativo, de accôrdo com a collecta municipal.	
(C) — De cada predio existente nas povoações que não tenham platibanda, 2 % sobre o valor locativo do predio.	
(D) — Terreno não murado nem edificado nos alinhamentos das ruas, praças e travessas, por metro corrente	1$000
(E) — Por metro de calçada nas ruas desta villa e povoações, que não estejam com as posturas municipaes ou estejam damnificadas ou arruinadas	1$500

§ 12.° — TABELLA K

Ficam os criadores deste municipio obrigados a registarem suas marcas de ferrar, pagando por cada registo	3$000
De cada transferencia de registo	2$000

Este serviço será feito no correr do anno de 1931, em tempo designado pelo prefeito.

CAPITULO 2.°

Art. 2.° — É fixada em 63:410$000 a despesa deste municipio para o exercicio de 1931, com os serviços em seguida enumerados:

1.° — PREFEITURA MUNICIPAL

Representação ao prefeito	6:000$000
Secretario da Prefeitura	1:200$000
Escripturario da thesouraria	1:800$000
Thesoureiro	1:200$000
Procurador do municipio	1:800$000
Porteiro da Prefeitura	600$000
Mobiliario, expediente e asseio	2:000$000
	14:600$000

2.° — FISCALIZAÇÃO

Percentagem de 10 % a cada um dos fiscaes arrecadadores dos districtos da villa de Sant'Anna, Nova Olinda, Olho d'Agua, Jusá, Curema, São Francisco e Boqueirão dos Côxos, sobre a arrecadação feita por cada um	6:150$000
	6:150$000

3.° — OBRAS PUBLICAS

Para serviço da cadeia, estradas e conservação dos proprios municipaes	6:000$000
	6:000$000
4.° — Expediente e asseio da cadeia	600$000
	600$000
5.° — Illuminação publica	5:180$000
	5:180$000
6.° — Limpeza publica	2:000$000
	2:000$000

7.° — INSTRUCÇÃO PUBLICA

Percentagem de 20 % ao Estado	12:700$000
	12:700$000

8.° — CEMITERIO

Administração e conservação do cemiterio desta villa	600$000
Das povoações de Santa Anna, Nova Olinda, Olho d'Agua, Curema, São Francisco, Boqueirão dos Côxos e Bom Jesus	1:440$000
	2:040$000
9.° — Subvenções	1:800$000
	1:800$000
10.° — Despesas diversas	2:840$000
	2:840$000
11.° — Organização do registo de todos os agricultores de algodão deste municipio, de accôrdo com o art. 11.° do Decreto n.° 22, de 22 de novembro de 1930	2:000$000
12.° — Para acquisição de um campo de demonstração da cultura do algodão, de accôrdo com o art. 2.° da lei supracitada	5:000$000
	5:000$000
13.° — Para acquisição de livros, jornaes e publicção de leis	1:500$000
	1:500$000

14.° — DIVIDA PASSIVA

Ao Banco do Estado da Parahyba, referente a 10 acções subscriptas	1:000$000
	63:410$000

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 3.° — Todos os impostos serão arrecadados administrativamente.

Art. 4.° — A afferição de pesos e medidas fica a cargo dos fiscaes do respectivo districto, ficando estes obrigados a manter severa fiscalização, incorrendo na multa de dez mil réis os que deixarem de cumprir estas determinações e o dobro em caso de reincidencia.

Art. 5.° — Os fiscaes que deixarem de prestar contas do que arrecadarem até o penultimo dia de cada mez, ficarão sujeitos á multa de vinte mil réis e de cincoenta mil réis e demissão no caso de reincidencia.

Art. 6.° — Todos os impostos consignados na Tabella A, serão pagos no mez de janeiro, ou dentro do mez que o contribuinte começar a exercer a profissão.

Art. 7.° — Todo e qualquer contribuinte comprehendido nas letras B, D, E e que se recusar a pagar a respectiva licença, será prohibido de exercer a profissão.

Art. 8.° — Os demais contribuintes

da Tabella A, que deixarem de pagar no prazo estabelecido no art. 6.º, pagarão com a multa de 2 % no mez seguinte, e dahi por deante executivamente.

Art. 9.º — Ficam os fiscaes autorizados a apprehenderem as mercadorias de todo e qualquer contribuinte que recusar ao pagamento do imposto consignado na letra A da Tabella D

Art. 10.º — Os fiscaes do municipio além de sua percentagem, terão a metade das multas por elles impostas, em caso de infracção.

Art. 11.º — Os impostos da Tabella C serão pagos no mez de julho; os que deixarem de pagar dentro do prazo, pagarão com a multa de 10 % no mez seguinte; 30 % até o fim de setembro, e dahi por deante, executivamente.

Art. 12.º — Os impostos da Tabella H, serão pagos de julho a setembro, no mez seguinte com a multa de 10 %, nos mezes de novembro e dezembro com a multa de 50 %.

Art. 13.º Todos os demais impostos após o prazo em que são exigiveis, serão cobrados executivamente.

Art. 14.º — Todo aquelle que mudar estradas ou caminhos sem previa licença da Prefeitura, ficará sujeito á multa de 50$000 a 100$000, ficando ainda obrigado a voltar a estrada ou caminho para o antigo logar.

Art. 15.º — Fica expressamente prohibida a creação de gado caprino ou lanigero no perimetro da villa, o infractor pagará por cada um mil réis; bem como fica prohibida a creação de suinos soltos em curraes, pagando o infractor a multa de dez mil réis.

Art. 16.º — Ficam os infractores das leis e regulamentos municipaes sujeitos á multa de dez mil réis e o dobro na reincidencia.

Art. 17.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Piancó, em 16 de dezembro de 1930.

ADHEMAR DE PAULA LEITE FERREIRA,
Prefeito.

MANUEL SOARES DE SOUZA,
Secretario.

EDITAES

ALFANDEGA DA PARAHYBA — EDITAL DE PRAÇA SOB O N. 3 — De ordem do inspector desta Alfandega, se faz publico, que serão vendidas em hasta publica em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças, respectivamente nos dias 22, 26 e 29 do corrente mez, nas portas do armazem n. 3, desta Repartição, as mercadorias abaixo discriminadas:

Lote n. 1 — 2 volumes (1 tambor e uma barrica), de marca MM&C, contendo tinta para impressão, sem resina, pesando liquido 115 kilos.

Lote n. 2 — 12 volumes de marca FRC, contra marca USA, contendo varios materiaes para usina de assucar, pesando liquido 3.420 kilos.

Lote n. 3 — 4 caixas marca OPM, contendo productos chimicos não especificados, pesando liquido 267 kilos.

Lote n. 4 — 3 barricas, marca J. L. M., contendo cimento em pó, pesando 540 kilos.

Lote n. 5 — 1 caixa marca CHS, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltadas.

Lote n. 6 — 2 volumes da marca PM, contendo metal de anti-fricção, pesando liquido 13 kilos.

Lote n. 7 — 11 caixas, marca FHV&C, contendo manteiga condemnada pelo Laboratorio de Analyses do Rio de Janeiro e permittido o consumo "exclusivamente para fins industriaes", vinda pelo vapor nacional "Itajubá", entrado em Cabedello no dia 5 de janeiro de 1926.

Alfandega da Parahyba, em João Pessôa, 19 de janeiro de 1931.—O 2.º escripturario, Alfredo Gomes.

—

RECEBEDORIA DE RENDAS — EDITAL N. 2 — INDUSTRIA E PROFISSÃO — De ordem do sr. director desta Recebedoria, faço publico que, dentro de trinta dias, contados do da publicação do presente, deverão ser pagos, sem multa, os impostos consignados na tabella de industria e profissão, da lei orçamentaria vigente, referente a vendedores e compradores ambulantes, carroças e chauffeurs, etc.

Os que não satisfizerem o devido pagamento no prazo acima estipulado, ficarão sujeitos ás penas previstas nos arts. 30 e 33, da lei n. 677, de 21 de novembro de 1928.

2.ª secção da Recebedoria de Rendas de João Pessôa, 19 de janeiro de 1931. — Heraclio Siqueira, chefe.

—

SECRETARIA DA FAZENRA. — Edital n. 2. — Chama concurrentes ao fornecimento de fardamento e calçados á Guarda Civil, no 1.º semestre de 1931.

Faço publico de ordem do sr. secretario da Fazenda, para conhecimento de quem interessar possa, que nesta secretaria, receber-se-á, até o dia 31 do corrente, propostas para o fornecimento de fardamento e calçados para a Guarda Civil, durante o 1.º semestre do corrente exercicio, sob as seguintes condições:

a) As propostas deverão ser escriptas e assignadas de modo legivel, sem rasuras, emendas ou borrões, contendo o preço de cada artigo em algarismos e por extenso, em duas vias, sendo uma dellas sellada.

b) Os proponentes deverão juntar provas de quitação dos impostos federaes, estaduaes e municipaes no ultimo exercicio, bem como de haverem caucionado no cofre do Thesouro a quantia de 500$000, que garantirá a effectividade da proposta, a qual será restituida após o julgamento da concurrencia.

c) Os materiaes a fornecer deverão ser de primeira qualidade, a julgar pelas amostras apresentadas no acto da abertura das propostas, perante o Tribunal da Fazenda.

d) Os proponentes obrigar-se-ão a tornar effectivo o compromisso a que se propuzerem, assignando contracto na secção da Procuradoria da Fazenda, com previa caução que será arbitrada pelo Tribunal da mesma Fazenda, de accôrdo com o valor do fornecimento, a qual reverterá em favor do Estado, no caso de rescisão do contracto, sem causa justificada e fundamentada a juizo do referido Tribunal.

e) Não serão acceitas as propostas cujos preços de artigos sejam superiores aos correntes na praça.

f) O Tribunal não tomará conhecimento das propostas que não satisfizerem as exigencias deste edital.

g) São os seguintes os artigos a serem fornecidos:

Para commandante e ajudante: — Calça de brim branco de linho 1, tunica de brim branco, de linho com platinas e distinctivos 1, gorro de brim branco de linho 1, calça de flanella kaki 1, tunica de flanella kaki 1, gorro de flanella kaki 1, calça de brim kaki bom 1, tunica de brim kaki bom 1, gorro de brim kaki bom 1, calça de panno azul ferrete 1, tunica de panno azul ferrete 1, gorro de panno azul ferrete 1, luvas brancas de fio da Escocia 1, polainas de brim branco (linho) 1, botinas de couro preto 1, capote de panno azul ferrete 1.

Para auxiliares: — Calça de brim branco (linho) 1, tunica de brim branco (linho) 1, gorro de brim branco (linho) 1, calça de brim kaki 1, tunica de brim kaki 1, gorro de brim kaki 1, calça de panno azul ferrete 1, tunica de panno azul ferrete 1, gorro de panno azul ferrete 1, capote de panno azul ferrete 1, luvas brancas de fio da Escocia 1, polainas de brim branco (linho) 1, botinas de couro preto 1.

Para guardas: — Calça de brim branco de algodão 1, tunica de brim branco de algodão 1, gorro de brim branco de algodão 1, calça de brim kaki 1, tunica de brim kaki 1, gorro de brim kaki (armação c/capa) 1, calça de panno azul ferrete 1, tunica de panno azul ferrete 1, gorro de panno azul ferrete 1, capote de panno azul ferrete 1, camisas de algodão (brancas) 1, ceroulas de algodão 1, meias de algodão (duzia) 1, lenços de algodão (brancos) 1, collarinhos de algodão (duzia) 1, luvas brancas de algodão (par) 1, polainas brancas de algodão 1, botinas de couro preto 1.

O brim kaki exigivel é o typo Rio Tinto.

Secretaria da Fazenda, 21 de janeiro de 1931. — *Octavio Guilherme Oliveira*, escripturario.

—

SECRETARIA DA FAZENDA — EDITAL N. 3 — Faço publico para conhecimento de quem interessar possa que fica prorogado até o dia 27 do corrente o prazo para recebimento de propostas ao fornecimento de artigos destinados á directoria de Saúde Publica, de que trata o edital n. 1, de 5 do corrente.

Secretaria da Fazenda, em 22 de janeiro de 1931. — Octavio Guilherme Oliveira, escripturario.

—

TERMO DE CONCEIÇÃO — EDITAL — O doutor João Aprigio Gomes da Silva, juiz municipal do termo de Conceição, da comarca de Princeza, do Estado da Parahyba do Norte, em virtude da lei, etc.

Faço saber que designei os dias de terças-feiras, ás doze horas, no Paço do Conselho Municipal, sito á rua João Rodrigues dos Santos, nesta villa, para terem lugar as audiencias civil, crime e eleitoral. E para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta villa de Conceição, 9 de dezembro de 1930. Eu, João Miguel de Figueirêdo, escrivão o escrevi. (a) João Aprigio Gomes da Silva. Está conforme ao original ao qual me reporto; dou fé. Conceição, 29 de dezembro de 1930. — O escrivão, João Miguel de Figueirêdo.

—

EDITAL N. 34 — INSTRUCÇÃO PUBLICA PRIMARIA — De ordem do secretario do Interior, Justiça e Instrucção Publica, faço sciente aos interessados que se achando vaga a cadeira rudimentar nocturna da povoação de Borburema do municipio de Bananeiras, e de accôrdo com o art. 53 do vigente regulamento da mesma Instrucção, é submettida a concurso de provimento pelo prazo de quarenta dias a contar desta data, devendo os candidatos apresentar nesta Secretaria os seus requerimentos devidamente legalizados nos termos do art. 57 do mesmo regulamento.

Secretaria do Interior, Justiça e Instrucção Publica, em 21 de janeiro de 1931. — J. Dias Junior, chefe de secção.

—

EDITAL DE PROCLAMAS DE CASAMENTOS — JUIZO DE ARARUNA—Faço saber que pretendem casar Doutor Manuel Ribeiro de Moraes, natural deste Estado, funccionario publico, solteiro, residente na capital deste Estado, filho de João Luiz Ribeiro de Moraes e dona Maria Ferreira da Cruz Moraes, com dona Nautilia Targino da Costa, natural deste Estado, solteira, residente nesta villa, filha do coronel Targino Pereira da Costa e de dona Maria Amavel Baracuhy da Costa. Se alguem souber de algum impedimento opponha-se na forma da lei.

Araruna, 20 de janeiro de 1931. — O official do Registo Civil, Antonio Carneiro.

O CHEQUE é um titulo de pagamento á vista. Quem o emitte sem provisão incorre em responsabilidade pecuniaria e penal.

Para tempero a manteiga —IBERIA— pelo seu baixo preço e sua optima qualidade, deve ser sempre a preferida. Vende: A. Lucena

◎ ◎ ◎ João Pessôa ◎ ◎ ◎

Secção Livre

ROUPAS GAUCHAS RENNER — Acabam de chegar e acham-se á venda na rua Maciel Pinheiro, 314, desta capital, as afamadas e conhecidas roupas feitas de pura lã, confeccionadas pela grande fabrica Gaúcha Renner.

As roupas que são feitas de accôrdo com os ultimos figurinos da moda estão sendo vendidas a preços de reclame. Lindas padronagens.

V. s. desde já fica convidado a visitar-nos, experimentando as roupas sem compromisso de sua parte.

Agente vendedor — S. Giverts — Rua Maciel Pinheiro, 314. — João Pessôa.

—

A QUEM INTERESSAR — Querem comprar corôas, cortiças, para garrafas e frascos de todos os typos, do Rio ou Portugal? Dirijam-se ao representante José Rodrigues de Mello, rua da Republica n. 625 — João Pessôa.

—

AOS COLLECTORES E PREFEITOS — A "Livraria S. Paulo", á rua Maciel Pinheiro, 160, desta capital, vende todos os livros para escripturação das Prefeituras e Collectorias, como tambem, imprime talões e toda a sorte de papeis para o expediente de repartições.

—

As pessôas que tossem

As pessôas que se resfriam e se constipam facilmente; as que sentem o frio e a humidade; as que por uma ligeira mudança de tempo ficam logo com a voz rouca e a garganta inflammada; as que soffrem de uma velha bronchite; os asthmaticos, e finalmente as crianças que são acommettidas de coqueluche, poderão ter a certeza de que o seu remedio é o Xarope São João. E' um remedio scientifico apresentado sob a fórma de um saboroso xarope. E' o unico que não ataca o estomago nem os rins. Age como tonico calmante e faz expectorar sem tossir. Evita as affecções do peito e da garganta. Facilita a respiração tornando-a mais ampla; limpa e fortalece os bronchios, evitando as inflammações e impedindo aos pulmões a invasão de perigosos microbios.

Ao publico recommendamos o Xarope São João para curar tosses, bronchites, asthma, grippe, coqueluche, catarrhos, defluxos, constipações e todas as doenças do peito.

—

INSTALLAÇÕES D'AGUA — Severino Campineiro, installador d'agua licenciado, conforme caderneta de habilitação fornecida pela repartição de Aguas e Esgotos para o exercicio de sua profissão, offerece os seus serviços garantindo perfeita execução, podendo ser procurado em sua residencia, á avenida Floriano Peixoto n. 222 — João Pessôa.

—

Uma Mulher Magra Perde o Amor do seu Esposo

Com as faces encovadas e pallidas — com um corpo fraco — sem energias — como pode esperar conservar o amôr e a admiração do seu marido?

Mas não se desespere. Em um mez, com o uso das Pastilhas McCoy (Macoy) de oleo de figado de bacalhau, v. s. poderá reconstruir sua saúde — augmentar varios kilos de carnes solidas — sentir-se-á muito melhor, apparentando ter 10 annos menos, e então — elle sentir-se-á orgulhoso de v. s.

Comece a tomar hoje mesmo as Pastilhas McCoy. Já não é necessario tomar o oleo de figado de bacalhau liquido, que é tão enjoativo. As Pastilhas McCoy estão cobertas de uma camada de assucar, e combinam todas as maravilhosas propriedades do mais puro oleo de figado de bacalhau em forma concentrada e agradavel. Todos os homens, mulheres e crianças debeis e doentias devem começar immediatamente a tomar as Pastilhas McCoy; seu preço é modico. Compre as Pastilhas McCoy nas pharmacias não aceite substitutos.

Escola "Remington" Official

(Matriculas grates e permanentes)

De ordem da directoria, previno aos interessados que já se acham abertas as matriculas para os cursos de Dactylographia, Tachygraphia, Escripturação Mercantil e Mathematica. Os candidatos poderão comparecer á séde deste estabelecimento de ensino, todos os dias uteis, das 8 ás 20 horas.

Secretaria, Auta P. de Figueirêdo.
João Pessôa, 10|1|1931.

—

CABELLOS BRANCOS?

SIGNAL DE VELHICE

A Loção Brilhante faz voltar a côr natural primitiva (castanha, loura, doirada ou negra) em pouco tempo. Não é tintura. Não mancha e não suja. O seu uso é limpo, facil e agradavel.

A Loção Brilhante é uma formula scientifica do grande botanico dr. Ground, cujo segredo custou 200 contos de réis.

A Loção Brilhante extingue as caspas, o prurido, a seborrhéa e todas as affecções parasitarias do cabello, assim como, combate a calvicie. Foi applicado as raizes capillares. Foi approvada pelo Departamento Nacional da Saúde Publica, e é recommendada pelos principaes Institutos de Hygiene do estrangeiro.

Numero avulso 200 réis

PEREIRA CARNEIRO & C.ª LIMITADA

(Comp.ª Commercio e Navegação)

SEDE — RIO DE JANEIRO

VAPORES ESPERADOS

CORCOVADO — Esperado dos portos do Sul no dia 28 do corrente, sahirá no mesmo dia para os portos de: Ceará, Mossoró e Macáu.

JAGUARIBE — Esperado de Pará e escalas no dia 30 do corrente, sahira no mesmo dia, para Recife, Maceió, Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina e S. Francisco, para onde recebe carga.

OSWALDO ARANHA — Esperado de Porto Alegre e escalas, no dia 2 de fevereiro proximo, sahirá no mesmo dia para Natal, Ceara e Camocim.

NOTA — Por contracto celebrado com a «The Amazon River Steam Navigation Company» esta Companhia recebe carga para os portos de Santarém, Obidos, Parintins, Itacoatiára e Manáos, com transbordo no Pará, tomando por base as quatro sahidas mensaes dos vapores daquella Empreza, as quaes têm logar ás 9 horas da manhã dos dias 7, 14, 21 e 28 de cada mez.

Para cargas e encommendas, fretes, valores. Trata-se com os agentes:

Companhia Commercio e Industria Kröncke

RUA 5 DE AGOSTO N. 50

EMPREZA CONSTRUCTORA DE GNACIO MORAES & C.ª

Esta empreza se acha appareinada para assumir a responsabilidade de qualquer construção como seja: estrada de rodagem, estrada de ferro, construção de predios, calçamento, açudagem etc. ect.

A unica no Estado capaz de offerecer as melhores vantagens, pois, dispõe de grandes depositos de ferramenta e materiaes, tem um quadro de profissionaes technicos e especialistas em cimento armado.

Vende pelo melhor preço do mercado, para prompta entrega, pedra de granito, parallelepipedos, pedra britada e meio fio de granito e cimento armado. Construção de predios a prestações e compra e venda de terrenos para construir habitações.

Aluga caminhões para transportes.

Encarrega-se de organisação de projectos em geral, bem como de levantamento de plantas e demarcações de terras.

ESCRIPTORIO NA GARAGE CEARENSE

Rua Diogo Velho, 446 — João Pessôa

Estado da Parahyba — Brasil

Prefiram as esplendidas manteigas mineiras "JOÃO PESSÔA" e "RAINHA"

AS DE MAIOR ACCEITAÇÃO EM TODO O BRASIL

Vendem: GUEDES, JUNQUEIRA & C.ª Ltda. — n/praça